

Jornal do

Notário

Ano XVII - Nº 167
Mai/Jun - 2015



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Este liuro pri-
meiro del Rey
Dº Denis man-
dei fazer tauo. da noua. por a ve-
lha. idar jamal tractada. e posto
q nelle falté doº cadernos do come-
co. e doº d. n. h. a tee LXXXV. da
dicta tauo. se podã saber qua-
tas cartas cri scptas nos dictos.
quatro quadernos. de q has mais dellas sam dos bees que el Rey
ha na cidade e termo deluas. pello que quando necessario for to
liuro dos propos da coroa que deuem por boa Razam de star na
dicta cidade e poder dos officiaes da mesma coroa se acharã as
marquações e foros das traes heranças. E quanto ao que falta na
fim deste liuro. ha tauo. da velha nam continuada. Isso. parece q
to tempo que se ella fez. que era ja tudo ho q falta perdido.

Dominicus dees



450 anos do notariado brasileiro

Saiba tudo sobre XX Congresso Notarial Brasileiro

Conheça o Juiz Assessor da
Corregedoria Geral da Justiça:
Gabriel Pires de Campos Sormani

Tribunal de Justiça encerra
o 9º Concurso Público para
Outorga de Delegações

Uma instituição e a história do Brasil



Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do CNB/SP

Caros amigos,
Ilustres notários paulistas.

Quatrocentos e cinquenta anos. A data é oficial e reflete a mesma idade da mais famosa das cidades brasileiras. O evento do notariado pátrio está inserido no calendário das comemorações dos 450 anos do Rio de Janeiro. Alguns poderiam dizer que a experiência da atividade notarial no Brasil é até mais antiga e remonta às expedições portuguesas por meio de Afonso Celso, notário oficial da coroa, ou mesmo pela clássica “ata” lavrada por Pero Vaz de Caminha, mas nunca menos. Pouco importa. O mérito do notariado brasileiro é enorme e atravessa gerações. É a verdadeira história guardada em livros oficiais. Ela demonstra o comportamento da vida social, das relações interpessoais, da aquisição patrimonial, dos valores morais, do comportamento familiar, do altruísmo ou do egoísmo, ou seja, reflexo fundamental e indissolúvel das características da sociedade. Talvez nenhuma outra instituição seja capaz de retratar de forma tão fiel a transmutação da vida brasileira.

Sérgio Buarque de Holanda e o surgimento do homem cordial em seu “Raízes do Brasil” ou Caio Prado Júnior em “Formação do Brasil Contemporâneo” poderiam muito bem ter um parâmetro da sociedade brasileira pela análise dos atos notariais. A experiência documentada pelo notariado é jurídica, histórica, política, filosófica e, em última análise, sociológica. É o notário quem instrumentaliza as vontades e perpetua o comportamento, o desejo, as cisões, as fusões, as mágoas e as alegrias. É segurança jurídica, mas também familiar e valor intrínseco no campo do indivíduo. Talvez por isso, por sua intervenção com todos os sentimentos humanos, é que essa instituição alcança 450 anos no Brasil, 800 em Portugal sendo milenar em quase todos os países desde o nascimento das chamadas civilizações.

O notariado exprime história e sentimen-

tos. O amor está no pacto antenupcial, na emancipação e também na separação e no divórcio. Está na aquisição de propriedade, no testamento e também no inventário. Está na diretiva antecipada de vontade, na união estável entre mesmo gênero e nos gêneros diversos. Está na proteção de família e dos direitos individuais. No reconhecimento de filhos, na proteção das pessoas e do Estado, por meio da segurança refletida nos instrumentos notariais e na vida social. Talvez isso seja a razão de sua longevidade e de sua necessidade. É expressão da vida em comunidade.

Antônio Cândido, ao procurar explicar o significado de “Raízes do Brasil”, diz que “a certa altura da vida vai ficando impossível dar balanço no passado sem cair em autocomplacência, pois nosso testemunho se torna registro da experiência de muitos, de todos que, pertencentes ao que se denomina uma geração, julgam-se a princípio diferentes uns dos outros e vão, aos poucos, ficando tão iguais, que acabam desaparecendo como indivíduos para se dissolverem nas características gerais de sua época. Então, registrar o passado não é falar de si; é falar daqueles que participam de uma certa ordem de interesses e de visão do mundo, no momento particular do tempo que se deseja evocar”.

O notariado como instituição, na precisa inteligência de Favard, estabelece visão de mundo, ordem de interesses e características próprias das gerações. É expressão do tempo, do espaço e da cultura do país. Seu valor é enorme e sua atuação pontual. É eficiente sem causar discussões e cumpre seu papel de forma coesa e discreta, fundamental na construção da pacificação social e da justiça. É, por todo o expedido, tão vibrante e singular a sua história. Viva o Notariado brasileiro!

Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do Colégio Notarial do
Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbsp.org.br

Presidente: Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves,
Márcio Mesquita e Rafael Depieri

Coordenação/edição: Flávia Teles

Redação: Flávia Teles e Guilherme Mendes

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: Landgraf

Tiragem: 3.700

Fechamento editorial:

19 de junho de 2015

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

- 4 Conta-Gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários
- 6 Legislação**
Provimento CNJ nº 45/2015 consolida as normas relativas ao extrajudicial
- 10 Destaque**
Tribunal de Justiça encerra o 9º Concurso Público para Outorga de Delegações
- 14 Destaque**
Coquetel dos aprovados lota salão de eventos do Novotel Jaraguá
- 16 Destaque**
CNB/SP apresenta alternativas extrajudiciais em V Simpósio de Direito de Família e Sucessões
- 20 Destaque**
Reuniões de maio e de junho ressaltam avanços da entidade e vasta programação notarial
- 22 QualiNotas**
O notário como gestor da serventia
- 23 Agende-se**
Programação de cursos e eventos
- 24 Notariado no mundo**
Brasil aumenta delegação nas Reuniões da UINL em Istambul
- 26 Perfil**
Conheça o Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça: Gabriel Pires de Campos Sormani
- 28 Capa**
XX Congresso Notarial Brasileiro comemora 450 anos de existência da atividade no país
- 35 Ponto de Vista**
Por Joelson Sell
- 36 Jurisprudência**
Decisões em destaque
- 40 Ponto de Vista**
Por Karin Rick Rosa
- 42 Ponto de Vista**
Por Gilberto Cavicchioli
- 43 SOS Português**
Por Renata Carone Sborgia
- 44 CNB na Mídia**
Passado e futuro notarial
- 46 Tira Dúvidas**
A lavratura de escritura de dissolução de união estável exige a presença e advogado?
- 47 Em equilíbrio**
Sobre duas rodas
- 48 Recicle-se**
Ao ar livre
- 49 AC Notarial**
Nova fase do projeto de Certificação Digital para os cartórios
- 50 Meu Cartório**
Genes Notariais
- 51 Mais Cultura**
Sugestões de leituras e eventos culturais

CNB/SP apresenta novo site

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) apresenta com orgulho o seu novo site. Fruto de árduo trabalho de toda a diretoria e funcionários da entidade, o site do CNB/SP está mais dinâmico e atual, além de vinculado às demais redes sociais e diversas plataformas como computadores, tablets e celulares. É o compromisso do CNB/SP com seus associados e com a sociedade. Acesse já www.cnbbsp.org.br.



Entidades extrajudiciais assinam termo de acordo e cooperação com TJ/SP



No dia 26 de maio, seis entidades extrajudiciais se reuniram no Palácio de Justiça com o Presidente TJ/SP, José Renato Nalini, para a assinatura do Termo de Acordo e Cooperação envolvendo digitalização. Na ocasião, estiveram representados o CNB/SP, Anoreg/SP, o IEPTB, a Arpen/SP, a Arisp, o Sinoreg/SP, na figura de seus respectivos presidentes.

Ex-Corregedor Antonio Carlos Alves Braga é homenageado pelo TJ/SP

Na noite do dia 10 de junho, o TJ/SP conduziu homenagem ao ex-Corregedor Geral de Justiça, desembargador Antonio Carlos Alves Braga, falecido em 1999. Estiveram presentes à cerimônia, no Palácio da Justiça, diversos magistrados e autoridades, entre eles o atual Corregedor Geral de Justiça, desembargador Hamilton Elliot Akel, e o Vice-Presidente do TJ/SP, Desembargador Eros Piceli. Na ocasião, familiares e amigos do desembargador relembrou com saudades seus feitos pela justiça paulista e seu amor pela vida.



Presidente do TJ/SP é homenageado na Assembleia Legislativa

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, participou no dia 008 de junho da solenidade em homenagem ao Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). Na ocasião, autoridades e representantes da comunidade portuguesa foram agraciados com diplomas – o presidente Nalini também foi um dos homenageados.



Escriba completa 25 anos

A empresa paranaense Escriba promoveu uma série de ações sociais em comemoração ao seu aniversário de 25 anos. Além da doação de materiais para lares que cuidam de idosos e crianças, a organização incentivou a doação de sangue entre os seus funcionários. Fundada em 1990 e com sede em Curitiba (PR), a Escriba é hoje uma software house dedicada exclusivamente para a área notarial e registral do Brasil, diferencial este conquistado graças ao foco no mercado dos cartórios extrajudiciais.

Processo nº 2015/41968 trata de alteração no encaminhamento de procuração pelos tabelionatos de notas

No final de maio, a publicação passou a determinar, em caráter geral e normativo, que os Tabeliães de Notas e os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado deixem de enviar ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas as procurações outorgando poderes de administração, de gerência de negócios ou de movimentação de conta corrente de Sociedades Simples e de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli).

Comunicado CG nº 729/2015 trata de indicação de interino tendo como base o substituto mais antigo

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos Juízes Corregedores Permanentes das Unidades Extrajudiciais do Estado de São Paulo que as indicações de prepostos para assumir interinamente os expedientes das delegações vagas de notas e de registro devem observar o disposto no item 10 do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais, onde consta como sucessor natural do titular o preposto substituto mais antigo. Deve ser observado, também, o teor dos subitens 11.1 e 11.2, do Capítulo XXI, do mesmo regulamento.

CNJ publica Provimento nº 43/2015, que trata do arrendamento de imóvel rural por estrangeiro

No final de abril, foi publicado no Diário Eletrônico do CNJ o Provimento nº 43/2015, que dispõe sobre o arrendamento de imóvel rural por estrangeiro residente ou autorizado a funcionar no Brasil, assim como por pessoas jurídicas brasileiras participantes, em qualquer nível, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social.

Provimento CG nº 22 impõe separação judicial ou extrajudicial para registro de união estável de pessoas casadas

Publicado na edição de 10 de junho do DJE/SP, o texto altera capítulo das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (NSCGJ/SP), que "não poderá ser promovido o registro, no Livro E, de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato,

exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração da união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado, efetuando-se a comunicação e anotação referidas no item anterior". O provimento começa a valer 30 dias após a publicação.

Provimento CNJ nº 45/2015 consolida as normas relativas ao extrajudicial

Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015

Revoga o Provimento 34 de 09/07/2013 e a Orientação 6 de 25/11/2013 e consolida as normas relativas à manutenção e escrituração dos Livros Diário Auxiliar, Visitas e Correições e Controle de Depósito Prévio pelos titulares de delegações e responsáveis interinos do serviço extrajudicial de notas e registros públicos, e dá outras providências.

A Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Nancy Andrighi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o poder de fiscalização e normatização pelo Poder Judiciário segundo o disposto nos arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de aprimoramento e consolidação das normas relativas à escrituração dos livros administrativos obrigatórios mantidos pelo delegatários de serviços extrajudiciais, bem como por aqueles que a qualquer título respondam provisoriamente por tais serviços;

Considerando que a fiscalização da prestação do serviço extrajudicial de notas e registros públicos abrange a verificação da regular observância das obrigações tributárias a que estão sujeitos seus titulares e os responsáveis interinamente por delegações vagas, no que tange ao lançamento de valores que compõem as bases de cálculo do Imposto de Renda (IR) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), inclusive;

Considerando ainda a obrigatoriedade de fiscalização da regular observância da limitação remuneratória dos responsáveis interinamente por delegações vagas de notas e de registros públicos;

Resolve:

Art. 1º Os serviços notariais e de registros públicos

prestados mediante delegação do Poder Público possuirão os seguintes livros administrativos, salvo aqueles previstos em lei especial:

- a) Visitas e Correições;
- b) Diário Auxiliar da Receita e da Despesa;
- c) Controle de Depósito Prévio, nos termos do art. 4º deste Provimento.

Art. 2º Os livros previstos neste Provimento serão abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo delegatário, podendo utilizar-se, para esse fim, processo mecânico de autenticação previamente aprovado pela autoridade judiciária competente na esfera estadual ou distrital.

Parágrafo único. O termo de abertura deverá conter o número do livro, o fim a que se destina, o número de folhas que contém, a declaração de que todas as suas folhas estão rubricadas e o fecho, com data, nome do delegatário e assinatura.

Art. 3º Com exceção do Livro de Visitas e Correições, a responsabilidade pela escrituração dos livros referidos neste provimento é de responsabilidade direta do delegatário, ainda quando escriturado por um seu preposto.

Parágrafo único. O Livro de Visitas e Correições será escriturado pelas competentes autoridades judiciárias fiscalizadoras e conterá cem páginas, respondendo o delegatário pela guarda e integridade do conjunto de atos nele praticados.

Art. 4º Os delegatários de unidades cujos serviços admitam o depósito prévio de emolumentos manterão livro próprio, especialmente aberto para o controle das importâncias recebidas a esse título, livro em que deverão indicar-se o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso,

da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado.

Parágrafo único. Considerando a natureza dinâmica do Livro de Controle de Depósito Prévio, poderá este ser escriturado apenas eletronicamente, a critério do delegatário, livro esse que será impresso sempre que a autoridade judiciária competente assim o determinar, sem prejuízo da manutenção de cópia atualizada em sistema de backup ou outro método hábil para sua preservação.

Art. 5º O Livro Diário Auxiliar observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

Art. 6º A receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o delegatário não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

§1º Para a finalidade prevista no caput deste artigo, considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima.

§2º Nos Estados em que o pagamento dos emolumentos para o serviço de protesto de título for diferido em virtude de previsão legal, será considerado como dia da prática do ato o da lavratura do termo de cancelamento, o do acatamento do pedido de

desistência e o do pagamento do título, se outra data não decorrer de norma estadual específica.

§3º Os lançamentos relativos a receitas compreenderão os emolumentos previstos no regimento de custas estadual ou distrital exclusivamente na parte percebida como receita do próprio delegatário, em razão dos atos efetivamente praticados, excluídas as quantias recebidas em depósito para a prática futura de atos, os tributos recebidos a título de substituição tributária ou outro valor que constitua receita devida diretamente ao Estado, ao Distrito Federal, ao Tribunal de Justiça, a outras entidades de direito, e aos fundos de renda mínima e de custeio de atos gratuitos, conforme previsão legal específica.

Art. 7º É vedada a prática de cobrança parcial ou de não cobrança de emolumentos, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas serão lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Diário Auxiliar todas as relativas investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário, dentre outras:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação

Provimento CNJ nº 45/2015 consolida as normas relativas ao extrajudicial

do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos

e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Parágrafo único. Serão arquivados na forma definida em lei ou em norma das Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal todos os comprovantes das despesas efetuadas, incluindo os de retenção do imposto de renda, pelo prazo mínimo de cinco anos, salvo quando houver expressa previsão de prazo maior.

Art. 9º Ao final de cada mês serão somadas, em separado, as receitas e as despesas da unidade de serviço extrajudicial, com a apuração do saldo líquido positivo ou negativo do período.

Art. 10º Ao final de cada exercício será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período.

Art. 11º Anualmente, até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente.

Parágrafo único. O requerimento de reexame da decisão que determina exclusão de lançamento de despesa deverá ser formulado no prazo de recurso administrativo previsto na Lei de Organização Judiciária local ou, caso inexista, no prazo de 15 dias contados de sua ciência pelo delegatário.

Art. 12º É facultativa a utilização do Livro Diário Auxiliar também para fins de recolhimento do Imposto de Renda (IR), ressalvada nesta hipótese a obrigação de o delegatário indicar quais as despesas não dedutíveis para essa última finalidade e também o saldo mensal específico para fins de imposto de renda.

Parágrafo único. A mesma faculdade aplica-se para os fins de cálculo de Imposto Sobre Serviços (ISS), hipótese em que deverá ser observada a legislação municipal.

Art.13º As normas impostas por este Provimento aos delegatários de serviços notariais e registrares aplicam-se aos designados para responder interinamente por serventias vagas, observadas as seguintes peculiaridades:

I - Os responsáveis interinamente por delegações vagas de notas e de registro lançarão no Livro Diário Auxiliar o valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal que depositarem à disposição do Tribunal de Justiça correspondente, indicando a data do depósito e a conta em que realizado, observadas as normas editadas para esse depósito pelo respectivo Tribunal.

II - Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

III - Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do Tribunal de Justiça competente.

IV - Respeitado o disposto no inciso anterior, para apuração do valor excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, deve abater-se, como despesas do responsável interinamente pela unidade vaga, as previstas no art. 8º deste Provimento.

V - Nos prazos previstos no art. 2º do Provimento n. 24/2012 desta Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas

lançarão no sistema “Justiça Aberta”, em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que, nos termos do parágrafo anterior, depositarem mensalmente na conta indicada pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 14º Será disciplinado por norma editada pela competente Corregedoria Geral da Justiça local:

a) o controle dos recolhimentos relativos à taxa de fiscalização, ao selo ou a outro valor que constituir receita devida ao Estado, ao Distrito Federal, ao Tribunal de Justiça, ao Município, a outras entidades de direito, e aos fundos de renda mínima e de custeio de atos gratuitos;

b) o dia da prática do ato notarial ou registral, quanto aos serviços de Registro de Distribuição e de Registro de Contratos Marítimos, eventualmente existentes.

Art. 15º Este Provimento não revoga, no que forem compatíveis, as normas editadas pelas Corregedorias Gerais da Justiça e pelos Juízes Corregedores, ou Juízes competentes na forma da organização local, relativas à escrituração de Livro Diário, Livro Diário Auxiliar ou Livro Contábil.

Art. 16º As Corregedorias Gerais da Justiça deverão dar ciência deste Provimento aos Juízes Corregedores ou Juízes que na forma da organização local forem competentes para a fiscalização dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, e aos responsáveis pelas unidades do serviço extrajudicial de notas e de registro.

Art. 17º Este Provimento entrará em vigor em 30 dias contados de sua publicação, revogando-se o Provimento n. 34/2013 e Orientação 6/2013 desta Corregedoria Nacional de Justiça.

Brasília, 13 de maio de 2015.

Ministra Nancy Andrighi
Corregedoria Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça encerra o **9º Concurso Público para Outorga de Delegações**

Proclamação do resultado final, sessão de escolha das serventias e cerimônia de investidura finalizam um dos mais concorridos certames do país

Após um longo processo que teve início em março de 2014, com a publicação do edital, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo realizou, no dia 27 de abril, a Sessão Pública de Proclamação do resultado final do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, no Salão do Júri do Palácio da Justiça. Na ocasião, o presidente da banca examinadora, Marcelo Martins Berthe, abriu o evento anunciando o fim de um trabalho que mesclou dedicação e tempo. “Hoje chegamos ao fim do nosso trabalho. Foi uma longa jornada, marcada por fatos inesquecíveis. Agradeço a todos aqueles que se inscreveram no concurso e que às provas se submeteram; àqueles que brilharam no certame com a sua determinação, com a sua confiança na Comissão e no Tribunal de Justiça. Continuem sempre, brilhem. De alguma forma, hoje são todos vitoriosos”, afirmou.

Em seguida, o Corregedor Geral da Justiça, Hamilton Elliot Akel, falou sobre o alto

nível dos avaliadores. “Todas as dificuldades foram transpostas e tudo se fez para garantir a máxima transparência do certame. Por isso, teremos um quadro de novos notários e registradores de excepcional qualidade, como são os atuais. Eu tenho um imenso orgulho do notariado do meu estado”, ressaltou.

Com a palavra final antes da aguardada proclamação, o Presidente do Tribunal de Justiça, José Renato Nalini, pontuou a constante presença do serviço extrajudicial ao longo de sua carreira, observando o importante papel que os notários e registradores ocupam na sociedade. “É um momento significativo para todos nós. São Paulo está provando ao Brasil que as delegações merecem todo o respeito e apoio”, pontuou.

Apesar de o número de aprovados (510) ser maior que o número de vagas oferecidas (222), a comissão examinadora orientou todos a comparecerem na sessão de escolha das serventias.

Compuseram a comissão presidida pelo



Sessão Pública de Proclamação do resultado final ocorreu no Salão do Júri do Palácio da Justiça, em São Paulo



Apesar do número de candidatos superar o de vagas, Hamilton Elliot Akel encorajou todos a comparecerem à cerimônia de escolhas

Desembargador Marcelo Martins Berthe composta os juízes Fernão Borba Franco, Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani e Roger Benites Pellicani; o advogado da OAB/SP Euro Bento Maciel; o representante do MP Sebastião Silvio de Brito; o Oficial de Registro Oscar Paes de Almeida Filho e a tabeliã de notas Ana Paula Frontini. Foram suplentes a Desembargadora Christine Santini, o juiz Marcelo Benacchio, o advogado Jarbas Andrade Machioni, a representante do MP Mariangela de Souza Balduino, a oficial de registro Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni e o tabelião de notas Marcio Pires de Mesquita.

SESSÃO DE ESCOLHA

A primeira audiência de escolha do 9º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo foi realizada no dia 9 de junho, no Gabinete dos Desembargadores. Participaram da cerimônia de abertura o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Hamilton Elliot Akel, o presidente da comissão examinadora do concurso, desembargador Marcelo Martins Berthe, o coordenador do GadeMMDC, desembargador Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa, os juízes assessores da Presidência Ricardo Felício Scaff e Paulo Antonio Canali Campanella (representando o presidente do TJ/SP, desembargador José Renato Nalini), e os juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça, Gustavo Henrique

Bretas Marzagão, Swarai Cervone de Oliveira e Ana Luisa Villa Nova.

Na abertura do evento, o desembargador Marcelo Berthe explicou como ocorreria o processo de escolha das serventias e o corregedor Hamilton Elliot Akel cumprimentou a comissão examinadora e os aprovados. “Temos aqui em São Paulo um notariado extremamente qualificado. Para aqueles estão agora ingressando ou se removendo, desejo que façam uma boa escolha e que sejam felizes no desempenho dessa nova função”, afirmou.

Os grupos 3 (provimento), 4 (provimento e remoção), 2 (provimento e remoção), 1 (provimento e remoção), 6 (provimento

“

Por isso, teremos um quadro de notários e registradores de excepcional qualidade (...) Eu tenho um orgulho do notariado do meu estado

”

Hamilton Elliot Akel



Membros da banca examinadora do 9º Concurso



Aprovados no 9º Concurso, durante a escolha de serventias. Pela primeira vez, todas as 222 unidades disponíveis foram preenchidas

remoção), e 5 (provimento e remoção) realizaram, nesta ordem, suas escolhas na parte da manhã. À tarde, a cerimônia se dedicou ao grupo 7 (provimento e remoção).

Dentre os aprovados que fizeram a escolha de seus cartórios, estão Olavo Pires de Camargo Filho, Karine Maria Famer Rocha Boselli e Rafael Ricardo Gruber. Os três lograram êxito no 9º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, ocupando ótimos lugares.

Olavo Pires de Camargo Filho e Rafael Ricardo Gruber, que já exerciam a atividade extrajudicial, se encontram bastante satisfeitos. Com o resultado do último certame, escolheram o 3º Tabelionato de Notas, Protestos de São Caetano do Sul/SP e o 1º Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP, respectivamente. “É a realização de um sonho. Estou há muitos anos estudando e hoje eu atingi o meu objetivo final. Assumo agora o 3º Tabelião de Notas e Protestos de São Caetano que é o cartório da minha vida, ficarei lá para sempre”, comemorou o mais

novo notário.

Já Rafael Gruber, que ingressará na atividade registral, relata que levará com imenso apreço os anos em que atuou como tabelião de notas. “Estou bastante satisfeito com a escolha. Todos sabem que é um concurso extremamente concorrido, com pessoas de altíssimo nível. O que eu mais vou sentir falta de notas é de estar em contato com as pessoas buscando soluções para que elas possam resolver os problemas concretos de suas vidas”, resumiu.

Para Karine Maria Famer Rocha Boselli, até então Tabeliã de Notas e Oficial de Registro Civil de Ouro Fino Paulista/SP, o futuro no 18º Cartório de Registro Civil do Ipiranga representa uma emoção indescritível. “O concurso de São Paulo é extremamente correto, ético, onde se valoriza realmente a atividade notarial e registral. Eu fico muito feliz de ter alcançado esse sonho e quero enaltecer a atividade registral prestando um serviço de qualidade e que seja reconhecido como um cartório modelo”, afirmou.



Rafael Ricardo Gruber



Tabeliães aprovados celebraram resultados



Assinatura do termo de investidura selou escolhas das serventias

TERMO DE INVESTIDURA

No dia seguinte, 10 de junho, foi realizada a sessão de assinaturas dos termos de investiduras, que confirmaram a seleção e a delegação escolhida por cada candidato aprovado. Ao serem chamados em ordem alfabética pela comarca, os novos tabeliães ou oficiais de registro se destinaram ao palco do Auditório Gade MMDC, onde assinaram duas listas: uma localizada na mesa de funcionárias do TJ/SP e outra na mesa composta pelos juízes assessores Gustavo Henrique Bretas Marzagão e Ana Luiza Villa Nova, da equipe do extrajudicial da entidade, e pelo juiz assessor da presidência, Ricardo Scaff. Uma vez concluído o processo, os aprovados foram então liberados para exercer o novo cargo.

Para o novo 6º Tabelião de Notas de Campinas, Leandro Augusto Peixoto do Amaral, a escolha agradou. “Campinas é uma cidade

muito boa, sem dúvida vamos conseguir desenvolver um bom trabalho”. A mesma expectativa é compartilhada por Anderson Henrique Teixeira Nogueira, que era Oficial de Registro de Imóveis em Socorro, na região de Campinas. “A primeira expectativa é conhecer o trabalho, já que eu sou do Registro de Imóveis, mas também criar um cartório que seja um exemplo para outros cartórios”, afirmou ao assinar a investidura para o 2º Tabelião de Notas da Capital paulista.

A assinatura do termo foi publicada na edição do dia 12 de junho do DJE/SP e pode ser conferida no novo site do CNB/SP. A partir de então, contam-se 30 dias para que se iniciem as atividades dos aprovados em suas respectivas serventias – cabendo antes a apresentação dos documentos ao Juiz Corregedor Permanente.



Karine Maria Famer Rocha Boselli



Ana Luiza Villa Nova, Hamilton Elliot Akel, Marcelo Martins Berthe, Swarai Cervone de Oliveira e Gustavo Henrique Bretas Marzagão conduziram a audiência de escolha das serventias

Coquetel dos aprovados lota salão de eventos do **Novotel Jaraguá**

Novos tabeliães e oficiais de registro se reuniram em evento que afinou ainda mais os laços entre magistrados e entidades extrajudiciais



O Coquetel uniu aprovados, titulares veteranos e magistrados para a celebração final

No dia 10 de junho, os mais novos tabeliães e oficiais de registro do estado de São Paulo se reuniram no salão de eventos do Novotel Jaraguá Conventions para comemorar a aprovação no 9º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo. O coquetel organizado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Seção São Paulo (Anoreg/SP) em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), o Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp) e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP) foi prestigiado por 100 pessoas, que aproveitaram a oportunidade para conhecer as entidades representativas da atividade extrajudicial e as autoridades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP).

Dentre elas, destacou-se a participação do Corregedor Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Hamilton Elliot Akel, que comentou a brilhante atuação dos candidatos ao longo do certame. “Fiquei muito feliz com o fato de termos preenchido todas as vagas, é a primeira

vez que isso acontece em um concurso. Quero transmitir aos senhores a certeza da Corregedoria Geral da Justiça de que todos os aprovados saberão honrar o termo de investidura que estão recebendo agora. Recomendo que estejam sempre unidos em torno de suas associações – inclusive esse é um pedido que tenho realizado aos juizes, para que se unam em torno da Associação Paulista de Magistrados”.

O presidente da banca examinadora, desembargador Marcelo Martins Berthe, também esteve presente no coquetel. “Eu acredito que a atividade notarial é de grande relevância para o Poder Judiciário, que muito contribui para que a própria prestação jurisdicional possa ser até melhor prestada de forma extrajudicial – realizando os divórcios, inventários, separações, partilhas etc”, afirmou. “Aos novos delegados, desejo que desempenhem a sua função da melhor forma. Nós constatamos que eles estão capacitados para isso e acho que o estado de São Paulo está muito bem servido, podendo agora contar com um corpo de notários completo”, atestou o magistrado.

Com a palavra, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, também cumprimentou todos os provados no certa-



Carlos Brasil Chaves, Hamilton Elliot Akel e Marcelo Martins Berthe



Novos tabeliães comemoram ingresso no serviço notarial paulista

me e lembrou do momento semelhante pelo qual passou. “Há dez anos, estávamos eu, Reinaldo Velloso dos Santos, Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, e tantos outros neste mesmo Hotel Jaraguá comemorando a nossa investidura como os novos tabeliães do estado de São Paulo. É com muito orgulho que estou aqui novamente, agora representando os notários paulistas, para dar essa mensagem de boas-vindas”, declarou. “Vocês estão ingressando em uma profissão magistral, que colabora com a Justiça, que é tutela preventiva e que vem sendo cada vez mais utilizada pelo cidadão brasileiro. O Colégio Notarial de São Paulo está de braços abertos para receber todos vocês”.

O mais novo Registrador de Imóveis de Sumaré, Rodrigo Farias Borges, aprovado em primeiro lugar no Grupo 4 por critério de provimento, foi o escolhido para representar todos os outros candidatos aprovados em discurso de agradecimento. “A dignidade do notário e do registrador tem sua gênese no ser humano que ele revela ser quando está a sós com a família (...). Por certo, orgulho-me de ter vencido junto com todos os demais colegas vencedores esta carreira que nos estava proposta, porque

atingimos uma marca ideal segundo o justo critério utilizado pela Comissão Examinadora”, afirmou Rodrigo. “Se o Estado nos delegou tal tarefa, é porque compreendeu que a operação era ariscada demais para ele realizar por si, mas se a aceitamos é porque compreendemos que o êxito da empreitada está em não pretermirmos interesses alheios por amor dos nossos”, concluiu.

O tabelião Guilherme Tabacch, aprovado nos grupos 1 (provimento), 2 (remoção), 5 (remoção) e 6 (remoção), escolheu o Tabelaionato de Notas e Protestos de Ribeirão Pires para assumir como sua futura serventia. “Esse foi o resultado de todo o trabalho que tenho realizado. Estou estudando há oito anos e abduquei de muitas coisas na vida para chegar onde estou. É muito bem perceber que valeu a pena!”, declarou.

O evento ainda recebeu autoridades como os juízes Roger Benites Pellicani (membro da banca examinadora), Tânia Mara Ahualli, o desembargador Marcelo Benacchio e os representantes das entidades extrajudiciais Lázaro da Silva (presidente da Arpen/SP), Reinaldo Velloso dos Santos (na figura do presidente do IEPTB/SP, José Carlos Alves) e Leonardo Munari de Lima (presidente da Anoreg/SP).

“

Vocês estão ingressando em uma profissão magistral, que colabora com a Justiça, que é tutela preventiva e que vem sendo cada vez mais utilizada pelo cidadão brasileiro. O Colégio Notarial de São Paulo está de braços abertos para receber todos vocês



Andrey Guimarães Duarte e Ana Paula Frontini



Guilherme Tabacch

Carlos Fernando Brasil Chaves

”

CNB/SP apresenta alternativas extrajudiciais em **V Simpósio de Direito de Família e Sucessões**

Primeiro painel do evento contou com notários, registradores e magistrados para tratar das efetivas soluções não adversariais de conflitos familiares



Palestras do V Simpósio de Direito de Família e Sucessões expuseram saídas para diversos tipos de conflitos familiares

No dia 15 de maio, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), representado por seu presidente, Carlos Fernando Brasil Chaves, e pela sua vice-presidente, Laura Vissotto, apresentou no V Simpósio de Direito de Família e Sucessões (São José dos Campos/SP) a palestra “O Direito de Família e das Sucessões: a Extrajudicialidade como solução?”. Na mesa ainda estiveram presentes o vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Luís Carlos Vendramin Júnior, o diretor da Arpen/SP, Marcelo Salaroli de Oliveira, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Jacareí/SP, Fernando Henrique Pinto.

Abrindo o painel vespertino, Carlos Brasil iniciou sua palestra expondo as diversas atribuições notariais como alternativa para o desafogo do Judiciário. “Os elementos principais do Direito Civil estão presentes no cartório”, pontuou. Além disso, ressaltou o

papel do tabelião na esfera legal. “Notários e registradores são fiscalizadores de impostos, verificando se o ITBI foi recolhido na transação, se o ITCMD incide ou não em determinada doação ou inventário, verificando se o bem pode ser adquirido por determinado comprador”, completou.

Ao longo da palestra, ele ainda aconselhou os advogados a utilizarem a ata notarial como meio de constituição de prova, já que é revestida de força probatória, executiva e constitutiva. “A ata notarial tem inúmeros propósitos. Para os senhores, que são advogados, é um importante instrumento”, ressaltou.

Em sequência, a vice-presidente do CNB/SP indicou os motivos pelos quais a utilização da serventia de notas é vantajosa para o Direito de Família e Sucessões. Além disso, apresentou as centrais eletrônicas disponibilizadas pela entidade. “Em 2012, o CNJ baixou o Provimento nº 18 determinando que todos

os atos de procuração, escrituras, testamento, inventário, separação e divórcio lavrados no Brasil fossem comunicados para a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) para que tivéssemos uma base de dados única, garantindo uma rápida e segura localização desses dados”, explicou. Essas informações são enviadas quinzenalmente pelos cartórios.

Logo depois, Luís Carlos Vendramin Júnior e Marcelo Salaroli de Oliveira falaram sobre a atividade registral, ressaltando a presença obrigatória da atividade na vida de todo cidadão. “É o único cartório que todos têm que passar obrigatoriamente na vida: quando nasce e quando morre”, constatou Vendramin. Marcelo Salaroli de Oliveira ressaltou a importância do diálogo entre os titulares das serventias e os advogados. “É essa possibili-

dade de diálogo que permite compreender a realidade em que vivemos, com as diferentes demandas que vem surgindo no Registro Civil das Pessoas Naturais”, afirmou.

Com a palavra final, Fernando Henrique Pinto opinou sobre a possibilidade de realização da mediação e conciliação extrajudicial. “Nós, magistrados, devemos resolver aqueles problemas que não puderam ser resolvidos na mediação e na conciliação. Há dias em que todas as audiências resultam em acordo. O que percebemos com isso? O Judiciário não é a única porta”, afirmou. “O Judiciário fica abarrotado de coisas que poderiam ser resolvidas extrajudicialmente e não tem tempo para resolver aquilo que realmente demanda o agente público que o Estado investe. Temos uma estrutura maravilhosa, que é a extrajudicial, desperdiçada”, concluiu.

Entrevista: Maritza Franklin Mendes de Andrade

A Coordenadora do Núcleo Regional do Ibdfam em São José dos Campos, Maritza Franklin Mendes de Andrade, foi a responsável pela organização estrutural e programática do V Simpósio de Direito de Família e Sucessões. Ao *Jornal do Notário*, a advogada comentou os temas abordados ao longo do evento, que apresentaram o embate conflitos versus soluções, e ressaltou o papel das atribuições notariais em favor do Direito de Família e Sucessões. Leia abaixo:

Jornal do Notário: Como foi o processo de organização do evento? Quais foram os critérios utilizados para as escolhas dos temas (painéis) e palestrantes?

Maritza Franklin Mendes de Andrade: O processo de organização do V Simpósio de Direito de Família e Sucessões do Ibdfam/SP foi exigente, tendo em vista o número de detalhes que um evento deste tipo requer. Como a equipe de organização, composta pela Diretoria do Núcleo Regional do Ibdfam de São José dos Campos, que contou com a ajuda de mais quatro pessoas, conseguiu trabalhar em parceria, e teve todo apoio do Ibdfam/SP e do Ibdfam nacional, foi possível alcançar o resultado esperado. Os critérios

utilizados para a escolha dos temas e dos palestrantes foi a reunião, em um mesmo evento, de expositores que relatassem diferentes formas de abordagem dos conflitos familiares, todas elas fora de um processo litigioso.

Assim, na mesa de abertura do V Simpósio estavam presentes os representantes do Ibdfam /SP e do Núcleo do Ibdfam de São José dos Campos, da OAB/SJC e do Judiciário de São José dos Campos, sendo apresentada como proposta do evento a criação de um local de debate para discussão de ideias relacionadas à abordagem e efetiva solução de conflitos familiares e de sucessões.

No primeiro painel com o tema “Direito de Família Contemporâneo: Novas Perspectivas para a Solução de Conflitos”, participaram Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com a exposição, pela Dra. Vanessa Aufiero da Rocha, do Projeto já em andamento da Oficina de Pais e Filhos, sendo que nos debates foi abordada a implementação da Oficina de Pais e Filhos em São José dos Campos, terceira Comarca a instalá-la, e demais projetos existentes na Região do Vale do Paraíba como formas consensuais de abordagem e solução de conflitos familiares.



“O papel das atribuições notariais no Direito de Família e das Sucessões é essencial, em especial porque uma abordagem correta das questões familiares e de sucessões leva à prevenção de conflitos

Maritza Franklin
Mendes de Andrade



No segundo painel, com o tema “O Direito das Famílias e das Sucessões: a Extrajudicialidade como solução?”, foram apresentadas as inúmeras opções que os cartórios extrajudiciais oferecem para a resolução dos conflitos de Direito de Família e das Sucessões. Foi esclarecida pelo palestrante Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves, presidente do Colégio Notarial do Brasil, a importante função dos cartórios notariais, inclusive na forma preventiva de conflitos, como por exemplo, ao se elaborar um testamento público, evitando-se futuras discussões patrimoniais. Em seguida, durante o debate, a Dra. Laura Ribeiro Vissotto, vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil, apresentou de forma prática ferramentas que os cartórios notariais disponibilizam à população, destacando-se, dentre outras, o divórcio e o inventário extrajudiciais, previstos na Lei nº 11.441/07, com números expressivos na nossa região do Vale do Paraíba nos últimos anos, o que representa efetiva diminuição de processos judiciais e agilidade no alcance do objetivo de pacificação de conflitos. Ainda, nos debates foram apresentadas pelo Dr. Luis Carlos Vendramin Junior e pelo Dr. Marcelo Salaroli de Oliveira, tabeliães de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, respectivamente, em São José dos Campos e em Jacareí, as soluções práticas atualmente oferecidas pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais para questões familiares. Tais debates foram coordenados pelo Dr. Fernando Henrique Pinto, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jacareí/SP e Corregedor Permanente do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Jacareí/SP, função na qual em 27/06/2011 proferiu a sentença que constituiu o primeiro casamento homoafetivo do Brasil.

No terceiro painel com o tema “Práticas Colaborativas em Conflitos Familiares” foi abordada pela palestrante Dra. Sandra Regina Garcia Oliven Bayer a advocacia colaborativa, procedimento não adversarial em que as partes, juntamente com seus advogados e, se necessário, demais profissionais, desenvolvem opções e negociam soluções compartilhadas, sem precisar recorrer ao Judiciário. Houve a participação especial da advogada espanhola Carolina Marin Pedreño, que atua na Inglaterra e expôs como são aplicados, na prática, os métodos consensuais naquele país, destacando a importância de sua formação em práticas colaborativas para o exercício da advocacia.

Os dois últimos painéis, no segundo dia do evento, tiveram como tema a mediação, técnica muito utilizada nos conflitos familiares em que um terceiro, capacitado para tanto, media a relação conflituosa e estimula a retomada do diálogo para que as próprias partes consigam, sempre de forma voluntária, resolver seus conflitos. Assim, no primeiro painel de sábado, cujo palestrante foi o Dr. Adolfo Braga Neto, foi abordado o tema “Mediação nas Empresas Familiares”, com rica discussão com o debatedor Dr. Diego Faleck sobre o papel e a forma de atuação dos mediadores, relatando, inclusive, como se dá a prática da mediação em outros países, em especial Argentina e Estados Unidos.

No último painel do Simpósio, intitulado “Mediação e Conciliação: Um Caminho sem Volta”, o palestrante, Dr. José Roberto Neves Amorim, aprofundou-se na mediação judicial, utilizada como forma de se evitar a propositura da ação ou, caso já em andamento, a manutenção de um processo litigioso longo e que, na maioria das vezes, não possibilita a efetividade da decisão. Foram apresenta-

dos os números relativos à Política Pública implementada pelo Conselho Nacional de Justiça para a concretização dos métodos consensuais no nosso Poder Judiciário, em especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Jornal do Notário: A senhora poderia comentar o papel das atribuições notariais em favor do Direito de Família e Sucessões?

Maritza Franklin Mendes de Andrade: Conforme abordado acima no relato do segundo painel do Simpósio, o papel das atribuições notariais no Direito de Família e das Sucessões é essencial, em especial porque uma abordagem correta das questões familiares e de sucessões leva à prevenção de conflitos – como no exemplo de lavratura de testamento público. Ainda, caso já existente o conflito, é possível, com a atribuição notarial, a efetiva solução do mesmo, sem a necessidade de se buscar o Judiciário, como na hipótese de divórcio extrajudicial. São soluções práticas, rápidas e efetivas que sem dúvida alguma devem prevalecer ao processo judicial. O Ibdfam, conforme abordado na Revista do Ibdfam edição 13 (Julho/Agosto 2014), é uma das entidades defensoras da extrajudicialização nas questões afetas ao Direito de Família, sendo favorável à ampliação das funções dos cartórios extrajudiciais, como, por exemplo, o previsto no Enunciado aprovado no XIX Congresso Notarial Brasileiro, no sentido de que “é possível o inventário extrajudicial ainda que haja testamento, desde que previamente registrado em Juízo ou homologado posteriormente pelo Juízo competente.”

Jornal do Notário: Que balanço a senhora poderia fazer da 5ª edição do evento?

Maritza Franklin Mendes de Andrade: O objetivo descrito na abertura do V Simpósio do Ibdfam/SP, como criação de local de debate sobre as efetivas soluções não adversariais de conflitos familiares e divulgação destes métodos foi alcançado. Inúmeros projetos que já estão em prática foram apresentados e traçado um diálogo entre as Instituições presentes para se estabelecer/fortalecer parcerias com o mesmo fim de tornar cada vez mais presente em nossa sociedade a abordagem e solução de conflitos familiares sem a necessidade de um processo judicial, de forma mais rápida e efetiva.



Da esquerda para a direita: Maritza Franklin Mendes de Andrade, Fernando Henrique Pinto, Luiz Carlos Vendramin Junior, Carlos Fernando Brasil Chaves, Laura Vissotto e Marcelo Salaroli de Oliveira



Averbação do divórcio no Registro Civil

Ao longo de sua exposição no V Simpósio de Direito de Família e Sucessões, o 2º Oficial de Registro Civil de São José dos Campos, Luis Carlos Vendramin Junior, falou sobre a nova funcionalidade dos registros civis no estado de São Paulo: a possibilidade de averbação do divórcio em qualquer registro civil, independente da serventia em que tenha sido registrado o casamento. Sobre o tema, o oficial de registro falou ao *Jornal do Notário*:

Jornal do Notário: Desde quando é possível averbar o divórcio em qualquer registro civil? Como isso é realizado?

Luis Carlos Vendramin Junior: Desde abril de 2015 já é possível o protocolo de qualquer escritura de alteração de estado civil em qualquer cartório de registro civil do estado de São Paulo.

Jornal do Notário: De que forma isso auxilia a vida do cidadão? Qual tem sido a repercussão dessa novidade?

Luis Carlos Vendramin Junior: O cidadão deixa de ter a necessidade de se deslocar para ir até o cartório onde foi registrado o seu casamento, gerando muito mais eficiência e

celeridade na prestação de serviço público a sociedade.

Jornal do Notário: O valor cobrado para a realização de tal ato em outro cartório é o mesmo ou há alguma taxa adicional?

Luis Carlos Vendramin Junior: O valor da averbação é o mesmo, o que acresce é a materialização da certidão.

Jornal do Notário: Será notada a averbação do divórcio no cartório em que foi registrado o casamento?

Luis Carlos Vendramin Junior: Sim.

Jornal do Notário: O senhor acredita que essa facilidade pode, futuramente, se estender para outras atribuições registrais?

Luis Carlos Vendramin Junior: Sempre entendi que o futuro da atividade extrajudicial está ligada a uma prestação de serviço de forma universal. O usuário do sistema não sabe e não tem obrigação de saber o local competente para a prática do ato, cabe a nós no desempenho de nossas atividades satisfazer a iniciativa do usuário, enviado e entregando o serviço pretendido.

“ Desde abril de 2015 já é possível o protocolo de qualquer escritura de alteração de estado civil em qualquer cartório de registro civil do estado de São Paulo

Luis Carlos Vendramin Junior



Reuniões de maio e de junho ressaltam **avanços da entidade e vasta programação notarial**

Associados se reúnem via presencial e online para discutir assuntos de relevância para a atividade

A Reunião de Associados do mês de maio, realizada pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), ocorreu na manhã do dia 11, no auditório da entidade. Além do público presente – 15 tabeliães da capital e do interior - a transmissão ao vivo pelo sistema de streaming contou com a audiência de 94 espectadores.

Em sua fala de abertura, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, apresentou os resultados de mídia desenvolvidos pela instituição. Ele ressaltou o fato de grande parte destas notícias tratarem da diminuição no número de divórcios no país: “Aqueles divórcios que estiveram represados e que deram um boom quando da entrada em vigor da Emenda Constitucional [nº66/2010, que trata da dissolução do casamento civil pelo divórcio] realmente fizeram com que o número de divórcios caísse”, explicou Carlos, “não de forma tão expressiva, mas isso tem gerado notícias para os tabeliães”, completou.

Após apresentação dos projetos legislativos relativos ao extrajudicial que estão tramitando pelas instâncias legislativas, a reunião apresentou resultados de diversas ações, internas e externas, desenvolvidas pela seccional.

Durante toda a reunião, o presidente destacou as participações do CNB/SP em diversos eventos no bimestre passado, seja em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), ou em participação especial. Foram citadas as participações no II Simpósio de Minas Gerais – onde a seccional paulista apresentou palestra sobre cartas de sentença; no lançamento do livro em homenagem aos 10 anos do CNJ, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP); na I Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos da União Internacional do Notariado (UINL), em Quito/Equador; além da participação do CNB/SP no II Seminário de Certificação Di-



Reunião do mês de junho contou com a presença do ex-presidente da entidade, Mateus Brandão Machado



Demades Mario Castro

gital, ocorrido em São Paulo no mês de abril.

Já a reunião do mês de junho, que ocorreu no dia 8, contou com a participação presencial de 15 tabeliães e acompanhamento virtual (via streaming) de outros 70. Na oportunidade, o presidente apresentou os últimos resultados de mídia aos associados: 39 reportagens relativas ao Colégio Notarial do Brasil foram publicadas em maio, um aumento de 54% no número de notícias em relação ao mesmo período do ano passado. Matérias sobre ata notarial e registros históricos dos tabelionatos paulistas foram os destaques.

Assuntos concernentes ao âmbito legislativo e judicial do último mês também foram discutidos: o parecer normativo da Corregedoria Geral da Justiça, baseado no processo nº 2015/41968, ordena aos tabeliães de notas e registradores civis que deixem de enviar ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas as procu-

rações outorgando poderes de administração ou gerência. “Aqueles que estavam realizando esta comunicação, até por questão de critério próprio ou por entender a questão de forma mais abrangente, agora há uma decisão para que se possa deixar de enviar”, afirmou o presidente.

O 3º Tabelião de Bauru e membro da Comissão de Qualidade da entidade, Demades Mario Castro, apresentou os novos projetos de melhorias voltados aos tabelionatos. Entre as propostas apresentadas, encontra-se a implementação do plano conhecido como “5S”, aplicado primeiramente em caráter experimental na sede do Colégio Notarial, na capital paulista. “Nós temos um projeto em desenvolvimento que é o aperfeiçoamento dos processos produzidos dentro do Colégio Notarial”, lembrou Demades. “Isso porque nós planejamos melhorar os processos para os cartórios, pensar no melhoramento da administração e da gestão dos cartórios. Seria inviável se não fosse antes implementado aqui no CNB/SP”, completou.

A reunião também serviu para lembrar os notários dos avanços do planejamento para a pós-graduação em Direito Notarial pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, que se encontra em fase de desenvolvimento do conteúdo programático pela Comissão Acadêmica da entidade. A primeira turma está prevista para o primeiro semestre de 2016. Outra grande novidade se trata do novo site do CNB/SP, que entrou em operação no mês de junho (ver pg. 5).

Ao final, o presidente convidou todos os presentes e espectadores virtuais a comparecerem às reuniões regionais do CNB/SP em Araçatuba (19 de junho) e em Santos (26 de junho), ao I Simpósio Registral do Maranhão (no dia 20 de junho em São Luís) e ao XX Congresso Notarial Brasileiro, que ocorrerá entre os dias 28 de setembro e 04 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro.

“

Nós temos um projeto em desenvolvimento que é o aperfeiçoamento dos processos produzidos dentro do Colégio Notarial

Demades Mario Castro

”

O notário como gestor da serventia

Antonio Caltram*



***Antonio Caltram é o Tabelião Substituto do Tabelionato de Notas e Protestos de Cordeirópolis e membro da Comissão de Qualidade do CNB/SP**

Inicialmente o conceito de qualidade era associado à definição de conformidade às especificações de determinado produto, no caso, um ato notarial. Em seguida, o conceito evoluiu para a visão de satisfação do cliente. Concomitantemente, surgiu a visão de que era necessário um posicionamento estratégico perante a sociedade. Em pouco tempo foi percebido que somente o planejamento estratégico e a satisfação do cliente não eram suficientes para o sucesso. Assim, surgiu o programa de Qualidade Total, voltado não somente para a satisfação do cliente, mas também para todos os interessados, promovendo a melhoria contínua da excelência organizacional.

Programas relacionados à Melhoria Contínua (Ferramentas da Qualidade, 5 S, Controle Estatístico de Processos, Análise dos Efeitos, Mapeamento de processos), culminaram na elaboração das normas ISO 9000 na Europa, chegando ao Brasil no ano de 1987 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em 2010 foi elaborada a NBR 15906 – Gestão empresarial para serviços notariais e de registro.

A NBR 15906 veio para facilitar a implantação das técnicas de qualidade nos serviços notariais, a fim de incorporar modelos, métodos, técnicas, ferramentas, atitudes e comportamentos necessários às mudanças e inovações voltadas para qualidade, melhoria contínua e gestão da serventia.

Para os notários, a gestão da qualidade deve ser entendida como um conjunto de atividades coordenadas que possibilitam o planejamento, a direção, o controle e a padronização de procedimentos dos serviços extrajudiciais, sempre na busca da melhoria contínua.

Portanto, qualidade nada mais é do que o modelo de gestão da organização, com a finalidade de atingir seus objetivos e metas a partir do comprometimento do tabelião e seus colaboradores.

Sendo assim, o notário é o principal agente formador da cultura organizacional, pois estamos falando de hábitos, atitudes, comportamentos e crença para fomentar uma cultura que seja inovadora, permitindo iniciativas próprias e da equipe, no sentido de buscar coalizão, identidade, interação e integração de todos, que possibilite, ao mesmo tempo, a atribuição de responsabilidades e descrição clara das funções, para a boa ordem do serviço e que ainda permita o estabelecimento de processos de planejamento e controle, de visão centrada em resultados e estabilidade das atividades, capazes de conduzir a serventia ao cumprimento de sua missão com eficácia.

Cabe também ao notário criar condições para que as pessoas satisfaçam suas necessidades de relacionamentos, favorecer a motivação para a busca dos melhores resultados das atividades, oferecendo condições de desenvolvimento das potencialidades e aprimoramento das qualidades pessoais e coletiva, com oportunidades de participação nas decisões em todos os níveis, tudo a fim de garantir o envolvimento das pessoas com a missão da serventia, que é produzir serviços notariais de qualidade e satisfação de colaboradores e usuários.

AGENDE-SE

junho a outubro

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Paraíba, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Pernambuco, Piauí e Sergipe.

19/06/2015

Encontro Regional
Local: Araçatuba

03/07/2015

Encontro Regional
Local: Santos

01/08/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Ribeirão Preto

08/08/2015

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Presidente Prudente

10/08/2015

Reunião de Associados
Local: auditório do CNB/SP

15/08/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Santos

22/08/2015

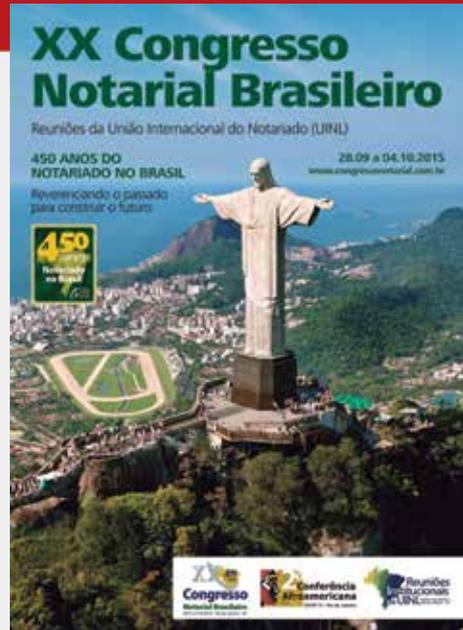
Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Marília

28/08/2015

XX Simpósio de Direito Notarial
Local: São Paulo

28/09 a 04/10/2015

XX Congresso Notarial Brasileiro
Local: Rio de Janeiro (RJ)



CONTAR COM SOLUÇÕES COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAS, ISSO SIM É AGILIZAR, CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.



Nossos executivos estão à disposição:
☎ 41 2106-1212 🌐 escriba.com.br

Brasil aumenta delegação nas Reuniões da UINL em Istambul

Colégio Notarial do Brasil participa da reunião do Conselho Geral e das Comissões de Trabalho da entidade internacional do notariado

As principais evoluções e ameaças à atividade notarial em âmbito mundial foram o destaque da Reunião do Conselho Geral da União Internacional do Notariado (UINL) que ocorreu entre os dias 16 e 18 de maio na cidade de Istambul, na Turquia. Representantes de 86 países do mundo se reuniram no país que divide os continentes europeu e asiático para trocar ideias e promover um trabalho conjunto para o desenvolvimento do notariado.

Com sete representantes no evento, o Brasil participou ativamente de duas Comissões de Trabalho – Deontologia Notarial, com Ana Paula Frontini e Sandro Maciel Carvalho e Direitos Humanos, com Valeska Vitoriano

Barboza. O país participou também da Assembleia do Conselho Geral, com a presença do presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, e dos conselheiros Paulo Roberto Gaiger Ferreira, João Figueiredo Ferreira e José Flávio Fischer, este último também integrante do Conselho de Direção.

“Acredito que o Brasil resolveu ocupar o seu lugar no cenário internacional, uma vez que dispõe de inúmeros quadros altamente capacitados, mas que se encontravam dispersos”, disse o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães. “Aos poucos vamos tomando conhecimento da importância da



Paulo Gaiger, Ubiratan Guimarães e João Figueiredo Ferreira (em primeiro plano) foram três dos sete representantes da delegação do Brasil na Reunião da UINL em Istambul



Valeska Vitoriano Barboza, Ana Paula Frontini e Sandro Maciel Carvalho: membros das comissões de trabalho da União Internacional do Notariado Latino

atuação institucional, com cada um dando sua parcela de contribuição para que a atividade possa se desenvolver continuamente”, acenou o presidente.

Durante o encontro em Istambul, a UINL conduziu reunião especial entre os seus principais diretores, representantes da América do Sul, da África, e do notariado brasileiro para tratar das reuniões que acontecerão entre os dias 27 de setembro e 04 de outubro na cidade do Rio de Janeiro, cujas inscrições já estão abertas através do site www.congresso-notarial.com.br.

“O Brasil tem um notariado forte e preparado. Dessa forma temos a responsabilidade não só nacional, mas também internacional de prever qual será o nosso papel perante as próximas gerações e, é inevitável que isso passe pela atuação necessária no cenário internacional”, disse a 22ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Ana Paula Frontini, que integrou a Comissão de Deontologia Notarial. “Foi uma oportunidade única para poder ter noção da diversidade, história e magnitude do notariado mundial”, afirmou.

Pela primeira vez participando do evento da UINL, o 5º Tabelião de Notas de Campinas, Sandro Maciel Carvalho também vê com bons

olhos o incremento da atuação brasileira. “Foi muito importante por permitir o conhecimento de realidades diversas da brasileira e o contato com iniciativas voltadas à valorização e aprimoramento do notariado”, disse. “É de grande relevância que o Brasil intensifique sua participação no cenário notarial internacional, pois isso contribuirá para a padronização e harmonização da atuação dos tabeliães em escala global, aumentando ainda mais o âmbito da segurança jurídica já propiciada pela atividade tabeliã”, afirmou.

Representante do Brasil na Comissão de Direitos Humanos, a Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Cerquillo, Valeska Vitoriano Barboza, enalteceu o intercâmbio entre os representantes dos diversos continentes. “O comparecimento a este encontro Internacional trouxe a grata sensação de grandiosidade do notariado. Foi muito gratificante ter a oportunidade de discutir com pessoas de diversas culturas e legislações diferentes sobre um assunto comum e muito importante. O respeito aos Direitos Humanos é inerente às causas sociais e a atuação notarial deve ser pautada por sua defesa em consonância à busca de uma pacificação social”, ponderou a tabeliã.

“

Acredito que o Brasil resolveu ocupar o seu lugar no cenário internacional

Ubiratan
Guimarães

”

Conheça o Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça: Gabriel Pires de Campos Sormani

Em 2015, o Juiz Assessor da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Gabriel Pires de Campos Sormani, completa nove anos de atuação na magistratura paulista. Suas passagens iniciais por comarcas no centro-sul do estado se tornaram base para ações em varas da grande São Paulo. Hoje, Gabriel Sormani faz parte da Equipe do Extrajudicial composta pelos Juizes Assessores Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Ana Luiza Villa Nova e Swarai Cervone de Oliveira, todos sob a batuta do Corregedor Geral de Justiça, Hamilton Elliot Akel. Nesta entrevista ao *Jornal do Notário*, Gabriel fala sobre a sua trajetória profissional, correlaciona a atividade judicial à extrajudicial e vislumbra um prodigioso futuro para o notariado. “A quantidade de processos afogando o Judiciário é realmente muito grande”, afirma, “e medidas legais como a possibilidade de inventário extrajudicial e divórcio extrajudicial são louváveis e boas para os jurisdicionados e para o próprio Judiciário”. Leia a íntegra da entrevista abaixo.

Jornal do Notário: O senhor poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Após me formar em 2002, fui advogado por um breve período e ingressei na magistratura em 2006. Passei por comarcas como Itaporanga, Fartura, Apiaí, até me tornar titular de entrância inicial em Taquarituba. Em agosto de 2007 assumi a 3ª Vara Judicial de Itapeverica da Serra, onde fiquei por cerca de cinco anos. Vim, por remoção, para o cargo de Auxiliar da Capital em 2012 e, em 2013, me promovi para a 1ª Vara Criminal de Mauá, onde fiquei até ser convocado para a Corregedoria Geral da Justiça para a gestão do Dr. Hamilton Elliot Akel.

Jornal do Notário: Ao longo de sua carreira, como o senhor tem percebido o fluxo de processos no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo? Qual o papel dos cartórios de notas para o desafogo do judiciário?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Acredito que após um longo período no qual a forma de se trabalhar se manteve com poucas mudanças, recentemente a informatização trouxe inovações que se mostraram muito positivas no sentido de dar maior celeridade, bem como gerar economia de recursos. A quantidade de proces-

sos afogando o Judiciário é realmente muito grande e medidas legais como a possibilidade de inventário extrajudicial e divórcio extrajudicial são louváveis e boas para os jurisdicionados e para o próprio Judiciário, que pode concentrar forças em casos litigiosos. Nesse sentido, os cartórios de notas, com expertise e estrutura para atender adequadamente a população nesses casos, são de fundamental valia para realização concreta do que foi idealizado pela legislação.

Jornal do Notário: A partir da publicação do Provimento nº 31/2013 (que permitiu a emissão das cartas de sentença pelos cartórios de notas), o trâmite processual foi sensivelmente acelerado. Após quase dois anos da publicação da norma, como a atribuição notarial tem refletido no Judiciário?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Sem dúvida foi mais uma inovação consentânea com a realidade moderna e que também veio ao encontro das necessidades das partes e do próprio Judiciário, assim como os inventários e divórcios extrajudiciais. Sinto, ademais, que apesar do reflexo positivo ser geral, nas Varas de Família e Sucessões é ainda maior.

Jornal do Notário: Como Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e membro da Equipe do Extrajudicial, o senhor poderia pontuar as mais importantes decisões e normas voltadas à atividade extrajudicial publicadas desde o início de 2014?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Difícil estabelecer esse ranking de importância, já que foram muitas. Além disso, é relevante observar que muitos temas que acabaram sendo enfrentados não encontram, como aliás é tão comum acontecer, entendimento uniforme e pacífico na doutrina e jurisprudência nacionais. Eu pontuaria as recentes decisões em casos de registro de nascimento de crianças concebidas por fertilização in vitro, tanto em situações envolvendo casais homoafetivos, com gestação por uma mulher e óvulo de outra, quanto em situações envolvendo casais heterossexuais e utilização de uma “barriga solidária”; a mudança de orientação quanto à natureza da aquisição da propriedade imóvel por arrematação, passando a ser vista como forma derivada; a alteração das Normas de Servi-



ção para excluir da competência dos Registros de Pessoas Jurídicas o registro das cooperativas, preferindo-se a JUCESP; a obrigatoriedade dos Juízes consultarem a CRC-Jud, para obtenção de informações sobre óbitos, casamentos e nascimentos, antes de expedirem ofícios em papel; a recente regulamentação da forma de expedição de certidão judicial para protesto de dívidas.

Jornal do Notário: O TJ/SP tem incentivado fortemente a modernização tecnológica da atividade extrajudicial. Qual é a importância das soluções otimizadas para a prestação de serviços na atividade notarial?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Nos parece que é a única forma de atender a contento o volume de demanda dos dias atuais e vindouros. Se bem desenvolvidas e utilizadas, as ferramentas geram economia, rapidez e maior segurança.

Jornal do Notário: Considerando que a Lei nº 11.441/2007 já possibilitou a lavratura de mais de 800 mil atos extrajudiciais no Brasil, o senhor é favorável à ampliação da competência dos notários para realização de inventários em que exista testamento?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Os notários são profissionais absolutamente preparados. A questão, po-

rém, parece transbordar a simples questão do preparo, mas toca ao papel de cada um. O acesso à Justiça, de qualquer forma, não ficaria vedado em caso de qualquer problema, o que é um argumento a ser considerado, a meu ver.

Jornal do Notário: O novo texto do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC) representou um avanço para os notários, na medida em que inclui a ata notarial, a usucapião administrativa, o protesto do devedor de alimentos fixados em escritura pública, a separação, o divórcio, entre outros temas de interesse para a atividade. Como o senhor vê o futuro do notariado?

Gabriel Pires de Campos Sormani: Como já dito, o preparo dos tabeliães é, de um modo geral, extraordinário. São profissionais do Direito altamente especializados. Não apenas do ponto de vista técnico, de conhecimento, mas também estrutural para a prestação do serviço. São características que contribuem muito para a eventual otimização da utilização dos serviços em prol da desburocratização que se faz necessária para mover as engrenagens do País, com possíveis reflexos positivos não só na Justiça, mas até para a economia e para o dia a dia das pessoas em geral.

XX Congresso Notarial Brasileiro comemora **450 anos de existência da atividade no país**

Dos dias 28 de setembro a 4 de outubro, o Rio de Janeiro receberá o notariado de 86 países em quatro eventos comemorativos

No dia 20 de setembro de 1565, o então governador geral do Brasil, Mem de Sá, instalou o 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, nomeando como o primeiro tabelião Pero ou Pedro da Costa. Desde então, a atividade notarial vem sendo exercida e aprimorada nas diversas cidades do país, oferecendo segurança, autenticidade, publicidade e eficácia dos atos jurídicos lavrados no dia a dia. Para comemorar os 450 anos do notariado brasileiro, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), realizará o XX Congresso Notarial Brasileiro no Sheraton Rio Hotel & Resort, em São Conrado (Rio de Janeiro).

Dos dias 28 de setembro a 04 de outubro de 2015, inúmeras palestras com convidados nacionais e internacionais, exposição, prêmio, coquetel, jantar e baile serão algumas das atividades que integrarão a vasta programação do evento que ocorrerá paralelamente a outros três: 2ª Conferência Afro-Americana, II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos e Reuniões Institucionais da União Internacional do Notariado (em comemoração aos 67 anos da UINL). Para o presidente do CNB/CF, **Ubiratan Guimarães***, esta é uma oportunidade única para a troca de conhecimento com notários de todo o mundo. “Onde mais você poderia compartilhar experiências em um mesmo lugar com colegas de profissão da Espanha, do Japão, da Rússia, da Argentina, de Mali e da Alemanha? Quantas viagens e quantos cursos seriam necessários para ter este grau de conhecimento e aprendizado? Para aqueles que amam sua profissão e possuem sede de conhecimento não vejo maneira mais eficaz de obter tanta informação como nos quatro eventos que ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro”, reflete.

Ele ainda defende que este será um momento inesquecível, não apenas por todas as conjunturas que envolvem os 450 anos do notariado no Brasil, como também pela importância dos temas que serão abordados. “Além do espaço para debates jurídicos e acadêmicos previstos na programação, creio que poderemos avançar muito em discussões institucionais, como a participação do notariado no combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, a transmissão de escrituras eletrônicas e a colegiação obrigatória dos notários brasileiros, em um painel de debates que reunirá notários de importantes países como Espanha, França, Itália e Argentina, onde a colegiação trouxe inúmeros benefícios institucionais para toda a classe, inclusive para o Poder Judiciário, que pode concen-



“Retrato de um Notário” de Arie de Vois, pintor holandês do século XVII

trar esforços nas demandas litigiosas da sociedade, cabendo ao notariado fiscalizar, punir e promover ações de capacitação dos profissionais que atuam na área”, explica.

O 24º Tabelião de Notas da Capital, **Tullio Formicola***, que já foi presidente do CNB/CF e do CNB/SP, é parte integrante e ativa da história do notariado. Após 54 anos de dedicação à atividade, o ex-delegado internacional da UINL junto ao Parlamento Latino Americano (Parlatino) acredita que a presença da entidade internacional no Brasil será fundamental para o aumento de visibilidade do congresso. “Qualquer evento que tenha por escopo reunir notários e/ou notariados tem que, necessariamente, contar com

a presença da UINL, célula mater de nossa organização mundial, incentivadora de nossa evolução técnico/jurídica desde sempre”, refletiu o tabelião. Um dos maiores responsáveis pela aproximação com o notariado internacional, Formicola se considera beneficiado pelo conhecimento e visão de mundo adquiridos nas constantes viagens. “Para tanto tivemos e temos a apoio incondicional da UINL da qual me apraz ser, hoje, um de seus muitos Conselheiros Honorários”.

O CONGRESSO

O XX Congresso Notarial Brasileiro terá início com a Conferência Magna sobre os “450 Anos do Notariado Brasileiro: Origens, Presente e Futuro”, seguido de um coquetel no qual ocorrerá a abertura da exposição e lançamento de livro com o mesmo tema. No dia 1º de outubro, painéis discutirão os tópicos “Novo Código de Processo Civil (CPC) e as novas atribuições notariais”, “Código de Ética Nacional do Notariado e os limites da Publicidade” e “Colegição Obrigatória do Notariado Brasileiro e as Experiências Internacionais – França/Espanha/Romênia/Portugal/Argentina/Bélgica”, seguido do Prêmio Master de Tecnologia Notarial – criado com o objetivo de consagrar a excelência notarial no tocante às soluções otimizadas para a prestação de serviços tecnológicos à sociedade.

O membro da Comissão de Segurança e Tecnologia da CAA (UINL) e titular do 2º Ofício Tabelionato de Linhares (ES), **Rodrigo Reis Cyrino***, afirma ser imprescindível a constante adequação dos notários para a melhoria, a rapidez e a segurança dos serviços. “Ao reconhecer ações inovadoras nesta área estaremos estimulando um processo de avanço tecnológico das serventias notariais, por meio da escolha, por merecimento, de cartórios modelos em seus estados, que tenham processos eletrônicos que sirvam de inspiração aos demais”, explica.

No dia seguinte, 02 de outubro, serão debatidas as temáticas referentes à “Lavratura e Transmissão Eletrônica de Atos Notariais”, à “Universalidade da herança e os inventários parciais e sobrepartilha – Responsabilidade das Partes, do Notário e da Fazenda Pública”, à “Censec/Coaf – Atuação Notarial no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro” e à “Autonomia da Vontade – liberdade contratual e a atuação do notário”. No período vespertino, haverá o lançamento da Galeria dos Ex-Presidentes do CNB/CF com o objetivo de resgatar a história do notariado no Brasil, em conformidade com o lema que norteia a comemoração: “Reverenciar o passado para construir o futuro”.

O presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, estimula o incentivo à valorização da história nacional. “Pensamos neste slogan não por sermos inocentes e considerarmos que nosso passado foi apenas de glórias, mas por reconhecermos que para termos chegado até aqui houveram outros que nos precederam, que trabalharam pela atividade e a fizeram sobreviver por quatro séculos e meio. Que outras profissões podem se orgulhar de possuir uma história de 450 anos? Raríssimas. Portanto, cabe ao notariado brasileiro resgatar esta história e a faremos em duas vertentes: com a inauguração da galeria de presidentes do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil e com a exposição

histórica do notariado”, conclui. A exposição histórica “450 anos do Notariado no Brasil” contará com uma série de documentos históricos – entre eles, os primeiros atos lavrados em cada um dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, além de atos antigos produzidos por notários que atuaram no país na época das capitanias hereditárias nomeados pelos reis de Portugal.

A ocasião também será oportuna para o lançamento do Selo Nacional Notaria em parceria com os Correios. A insígnia será apresentada em cerimônia oficial juntamente com o carimbo que estampará as correspondências remetidas pelos Correios do Brasil por aproximadamente um mês. O material poderá ser adquirido por notários de todas as regiões, valorizando a marca dos 450 anos da instituição do notariado no país. “Com o lançamento do carimbo comemorativo e selo personalizado dos 450 anos do notariado, haverá um marketing indireto falando da importância do notariado no Brasil. Filatelistas e colecionadores terão interesse em adquirir os selos e o Colégio Notarial poderá liberar a imagem para essas pessoas os produzirem. De certa forma, acabam por propagar a data comemorativa”, declarou a chefe de Seção dos Correios, Cristina Andrade de Souza. “O carimbo comemorativo será direcionado ao Museu dos Correios em Brasília ou no Rio de Janeiro, isso após o período de utilização de 30 dias em uma Agência de Correios”, esclareceu.

Ainda neste dia será lançada a Academia Notarial Brasileira Prêmio Nacional de Monografia Notarial Zeno Veloso – um dos mais influentes juristas do país na atualidade. “O Prêmio Nacional de Monografia Notarial estimula os notários brasileiros a estudarem a fundo temas atuais da atividade e coloca o Brasil em um patamar de destaque no cenário notarial internacional, uma vez que o vencedor desta ação representará o país no Congresso Internacional do Notariado em Paris, em 2016. Outro ganho vital desta premiação é o fato de ter uma categoria aberta aos estudantes de Direito de todo o Brasil, tendo sido divulgada a todas as principais faculdades de Direito do Brasil. Desta forma contribuimos para a inserção da atividade notarial no mundo acadêmico fazendo com que os estudantes e professores de uma vez só saibam que a atividade notarial no Brasil possui 450 anos e está presente em mais de 86 países do mundo”, ressalta o presidente do CNB/CF.

Na programação noturna, estão agendados o Jantar e o Baile Notarial Internacional, circunstância em que serão também festejados os 67 anos da UINL. “O momento é de comemorar os grandes avanços que o notariado brasileiro conquistou durante esses anos no avanço tecnológico, na efetivação da segurança jurídica dos atos praticados, na busca contínua pela melhoria dos serviços e o atendimento para o cidadão brasileiro, que cada vez mais confia nos serviços notariais e registrais, pois tais serviços possuem prazos de execução e estão presentes em todos os momentos da vida de uma pessoa”, resume o tabelião capixaba, Rodrigo Cyrino.

No último dia de evento, serão apresentadas as Conclusões do XX Congresso Notarial Brasileiro e, em seguida, os tabeliões de todo o mundo poderão fechar a sua estadia com chave de ouro conhecendo uma das mais famosas tradições brasileiras: uma boa feijoada embalada pelo ritmo de muito samba.

Entrevista

*Ubiratan Pereira Guimarães

Jornal do Notário: *Um destes ex-presidentes do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, Marcio Baroukel de Souza Braga, será o presidente de honra do Congresso. Qual a importância do notário para o cenário nacional?*

Ubiratan Pereira Guimarães: Como disse anteriormente, é importante reverenciar a história daqueles que nos antecederam. O Colégio Notarial não começou a partir do momento em que assumi sua diretoria. Ele existe há muitos anos e diversas pessoas dedicaram seu tempo e seu esforço pessoal para fazê-lo crescer e resistir durante todos estes anos. O ex-presidente Márcio Braga foi um notário ativo, referência no Rio de Janeiro e no Brasil, tornando-se deputado federal e membro da Assembleia Constituinte. Além disso, foi o fundador e primeiro presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial no Brasil, contribuindo com sua participação na União Internacional do Notariado (UINL), entidade da qual foi vice-presidente, com a disseminação da doutrina notarial no Brasil, com intercâmbios em países como Itália, Espanha e Argentina. Ah, tem mais um detalhe, que certamente ele não perdoará se eu me esquecer! Foi também presidente do Flamengo por oito mandatos, e o que mais títulos conquistou pelo clube.

Jornal do Notário: *Em que aspectos a implementação da tecnologia incentiva a melhoria da atividade notarial? O senhor tem percebido, no Brasil, uma busca maior pelo aprimoramento e integração digital?*

Ubiratan Pereira Guimarães: Tenho percebido sim uma evolução do notariado no que se refere ao aprimoramento eletrônico dos serviços. Trata-se de uma mudança de paradigma da nossa geração e rompe com alguns conceitos pré-estabelecidos e formas de trabalho que se perpetuaram ao longo do tempo. E, como toda grande mudança, requer paciência e perseverança. O tempo não dá saltos e é preciso respeitar o tempo de nossa categoria para evoluir, embora a demanda da sociedade seja frenética e cada vez mais urgente. Creio que o primeiro grande passo foi a criação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), que permitiu ao notariado ter o controle de sua própria base de dados ao invés de remetê-la para um banco de dados externo. É uma conquista que só com o passar dos anos daremos o valor que merece. A partir da Censec diversos outros



Ubiratan Pereira Guimarães

módulos de serviços vão sendo implantados, como a Cenad, e em breve a transmissão eletrônica de escrituras. A medida que o notariado for se adaptando às demandas da sociedade por um serviço mais rápido, seguro e digital novas ferramentas vão ser desenvolvidas para que a atividade ocupe seu espaço. Não há lugar vazio e se o notariado não ocupar seu espaço no meio digital outros o farão. Mas sou um otimista inveterado. O notariado não perecerá jamais.

Jornal do Notário: *Como o senhor tem visto o estreitamento das relações entre o Colégio Notarial do Brasil e a Comissão de Assuntos Americanos (CAA), um importante braço da UINL? Qual será a representatividade desta comissão no evento?*

Ubiratan Pereira Guimarães: A Comissão de Assuntos Americanos (CAA), presidida por meu amigo

Álvaro Rojas Charry tem sido um dos mais atuantes órgãos da União Internacional do Notariado (UINL). Suas reuniões pelos países das Américas tem levado notários de todo o continente a discutir ações em diferentes segmentos de nossa profissão. Em razão deste dinamismo, nos últimos dois anos nomeamos uma série de conselheiros brasileiros, notários capacitados e interessados em contribuir para a evolução da atividade no Brasil, para que representem nosso País nas diversas comissões instituídas pela CAA, entre elas o acesso à função notarial, integração e tratados, regularização fundiária, tecnologia e segurança, financiamento e comunicação. A partir deste atuação continental vamos abrir novas portas para o notariado brasileiro em âmbito mundial e conquistar o espaço que nosso tamanho e dinamismo tanto merecem. Uma recente mudança no calendário da Comissão de Assuntos Americanos, ocorrida no mês de abril no Equador, trouxe para o Brasil a II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), que inicialmente ocorreria em Honduras. Creio que esta reunião, que abrirá a série de eventos na cidade do Rio de Janeiro, terá grande êxito para todos os participantes.

Jornal do Notário: Desde a confirmação da cidade-sede, em 2014, como o senhor tem avaliado a repercussão acerca de um evento de tal magnitude nas diversas reuniões da UINL em que tem participado?

Ubiratan Pereira Guimarães: Digo que o Congresso Notarial do Rio de Janeiro está na crista da onda na comunidade internacional. Nas últimas reuniões internacionais todos só falam dos eventos que ocorrerão no Brasil e a expectativa cresce à medida que o evento se aproxima. Inicialmente teríamos o Congresso Brasileiro e as Reuniões da União Internacional do Notariado. Agora teremos também a 2ª Conferência Afro-Americana “Hugo Pérez Montero”, um pedido especial do presidente da UINL, Daniel Sedár-Senghor, que deseja revitalizar a ligação entre os notariados de América e África por meio de uma ação coordenada em busca de novas atribuições societárias e empresariais e, mais recentemente, a II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos, um pedido direto do presidente Álvaro Rojas. Tenho a ligeira impressão que todo o mundo notarial quer e certamente estará no Rio de Janeiro.

Jornal do Notário: Um dos pontos altos desta semana de eventos será a abertura da exposição “450 anos do notariado no Brasil”. Qual é a riqueza envolvida em um processo de seleção de documentos tão relevantes para a história do Brasil?

Ubiratan Pereira Guimarães: Acredito que se trata de uma riqueza inquestionável. Na exposição histórica do notariado, apresentaremos os documentos mais antigos de cada estado brasileiro, além de documentos notariais relevantes de atos que marcaram a história do país e que estão presentes em livros notariais de todo o país. A participação nesta exposição é aberta e todos os notários podem contribuir enviando documentos através do site www.congressonotarial.com.br.

Jornal do Notário: Como tem sido a tarefa de conciliar uma programação tão vasta, envolvendo desde exposições e concursos, até palestras internacionais?

Ubiratan Pereira Guimarães: Obviamente é uma tarefa sacrificante por todos os detalhes e cuidados que se deve ter com um grande evento como este, que reúne notários de um país gigantesco como o Brasil, em uma cidade especial, além de diversos eventos internacionais, cada um com suas peculiaridades e detalhes de infraestrutura, acomodações e programação. No entanto tivemos sorte em contar com uma equipe de primeira para conduzir a organização deste evento, em especial os membros da Comissão Organizadora, Luiz Carlos Weizenmann (RS), Danilo Kunzler (RS), Carlos Fernando Brasil Chaves (SP), Walquíria Mara Graciano Rabelo (MG), Celso Belmiro (RJ), Emanuelle Perrota (BA), Rodrigo Reis (ES), Filipe Andrade (PE) e Daisy Ehrhardt (SC). Veja que vários Estados do Brasil estão representados nesta Comissão, o que só reforça o caráter nacional e a diversificação de pensamentos que teremos no XX Congresso Notarial Brasileiro. O Rio de Janeiro os espera de braços abertos. Além desses colegas, todos muito comprometidos, posso contar com a inestimável e competente colaboração de nossa secretária executiva e do assessor de comunicação do CNB/CF, Claudia Rosa e Alexandre Nascimento, que têm desenvolvido um trabalho excelente na organização dos eventos que teremos no Rio de Janeiro, aos quais desejo registrar meu reconhecimento e especial agradecimento.

Entrevista

*Tullio Formicola

Jornal do Notário: *O senhor poderia fazer um balanço da atuação do Colégio Notarial em favor dos tabeliães de notas desde a sua fundação?*

Tullio Formicola: Desde meu ingresso na atividade notarial (31 de janeiro de 1961) testemunhei o empenho dos notários daquela época em São Paulo. Havia sido fundado o Colégio Notarial de São Paulo, cerca de dez anos antes, com a finalidade precípua de promover a confraternização dos notários através de reuniões semanais em que se discutiam assuntos referentes à atividade da classe. Tal sodalício inspirou-se, certamente, na experiência aurida por Antonio Augusto Firmo da Silva, 4º Tabelião da Capital, de sua ativa participação na fundação da União Internacional do Notariado Latino (UINL), ocorrida em 2 de outubro de 1948 na cidade de Buenos Aires/Argentina, com a presença de notários de 19 países, incluído o nosso. Somos, portanto, um dos países fundadores da UINL, o que muito nos honra. Hoje a UINL alcança quase o dobro do número daqueles países precursores, atingindo a respeitável cifra de 86. A ligação umbilical estabelecida através do entusiasmo de Firmo face à UINL espalhou-se por boa parte do território brasileiro, especialmente no Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Pernambuco e, à medida do passar dos anos, para outros estados que se juntaram aos demais para constituir seus colégios regionais e, ao depois, fundarem o Colégio Notarial Do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), o qual tive a honra de presidir de 1987 até 1993 em dois mandatos consecutivos.

Estes movimentos institucionais havidos com a criação dos colégios (regionais e federal) permitiu aos notários irem, paulatinamente, tomando gosto pelo intercâmbio cultural com outros notariados, especialmente os do Cone Sul, com destaque para os argentinos, o que foi de grande valia para o conhecimento e desenvolvimento de estudos mais avançados da matéria específica de nosso interesse. Esta foi a porta que se abriu para muitos de nós, (entre os quais me incluo muito honrado), tomarmos conhecimento dos cânones em que se apoia nossa profissão, dando-nos um panorama imenso que jamais poderíamos imaginar, fechados em nossas fronteiras. Para tanto tivemos e temos a apoio incondicional da UINL da qual me apraz ser, hoje, um de seus muitos Conselheiros Honorários.



Tullio Formicola

Jornal do Notário: *Qual é a maior memória que o senhor guarda da sua gestão como presidente, entre 1987 e 1993?*

Tullio Formicola: Como primeiro passo à frente do CNB/CF busquei, através de um modesto informativo impresso, de circulação nacional, estreitar as relações dos notários pátrios entre si, incentivando-os a constituírem seus respectivos colégios regionais, o que foi e continua sendo uma luta ingente.

Nessa ocasião se desenrolavam em Brasília os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, sob a presidência de meu caro e inesquecível amigo Ulysses Silveira Guimarães, político exemplar sob todos os ângulos. Então, até 5 de outubro de 1988, integrei o batalhão de notários e registradores, comandado brilhantemente pelo colega Antonio Carlos Leite enteadado (RJ). Foi um trabalho duro, cansativo, principalmente face ao desconhecimento quase que generalizado das dimensões de nossas funções e de sua importância na realização da verdadeira magistratura administrativa que praticamos diuturnamente na busca da “paz privada” ansiada por aqueles que nos procuram. Desse trabalho nasceu o convencimento do caráter privado de nossas funções, afastando-se assim a errônea tese de sermos funcionários públicos. Esta

foi a maior e melhor lembrança daquela luta bonita travada pelos notários e registradores brasileiros ao fazerem frutificar no livre convencimento de S.Excias. Constituintes nossa verdadeira face profissional. Em seguida sublinho minha participação como Membro Convidado para compor a Comissão de Juristas nomeada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Oscar Dias Correia, para elaborar o anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, visando regular as atividades dos notários e registradores, consoante estabelecido no parágrafo primeira do artigo 236 da Constituição Federal. Presidida pelo Insigne Jurista Professor Raul Machado Horta, dita comissão produziu alentado estudo que, no Congresso Nacional, foi grandemente desfigurado, redundando na Lei 8935 de 18 de novembro de 1994 ora vigente.

Jornal do Notário: *O senhor acredita que o notariado brasileiro se encontra mais forte e unido? Quais foram as principais vitórias alcançadas desde a gestão do senhor até hoje?*

Tullio Formicola: Tenho certeza de que o notariado brasileiro vem se aperfeiçoando, a partir da promulgação da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 que, além de estabelecer o caráter privado de nossa atuação profissional, prescreveu o concurso público para nela ingressar. Neste ínterim algumas vitórias foram sendo alcançadas, sobressaindo-se a promulgação da Lei 11.441/07 que permitiu a desjudicialização de certos atos, tais como a separação, o divórcio, os inventários, agora possíveis de serem lavrados em notas do tabelião, nos limites estipulados pela referida lei e, com a vantagem adicional da sua desburocratização e seu baixo custo face aos processos judiciais além do encurtamento do tempo requerido para efetivação.

Jornal do Notário: *Como o senhor tem visto o estreitamento das relações entre o Colégio Notarial do Brasil e a União Internacional do Notariado Latino (UINL)? Qual será a representatividade desta entidade no evento?*

Tullio Formicola: O estreitamento das relações entre o CNB/CF e a UINL é fato que vem se ampliando desde a já referida participação de Firmo da Silva em 1948 até os dias de hoje, de maneira crescente e profícua, sempre incentivada pelos vários presidentes até os dias de hoje. Por isso, qualquer evento que tenha

por escopo reunir notários e/ou notariados tem que, necessariamente, contar com a presença da UINL, célula mater de nossa organização mundial, incentivadora de nossa evolução técnico/jurídica desde sempre. No curso dos trabalhos constituintes tive a honra de levar a Brasília o então Presidente da UINL, Notário Umberto Caprara, de inquestionável atuação em prol do notariado latino. Fazia-se acompanhar pelo Secretário da UINL, Notário Giancarlo Laurini e pelo Presidente da Comissão de Cooperação Notarial Internacional, notário Jorge D. Policronys. Na ocasião, acompanhado pelo então Presidente do CNB/SP, Notário Sérgio Salles, levei-os, em visita, à Consultoria Geral da República onde fomos recebidos, de maneira fidalga, pelo Dr. José Celso de Mello Filho, Consultor Geral da República, hoje Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando o Presidente Caprara fez um sucinto relato das atividades da UINL através dos organismos internacionais (ONU, OEA, Comunidade Europeia, Parlamento Europeu, Alad/). S.Excia. Dr. José Celso de Mello Filho demonstrou ser grande conhecedor da realidade notarial, impressionando sobremaneira nossas autoridades internacionais. A despedir-se, o Presidente Caprara proferiu as seguintes palavras: “um povo que foi capaz de construir esta cidade (Brasília), única no mundo pelo que encerra de arrojo e afirmação de confiança, não pode deixar de ter certeza na grandiosidade de seu futuro”. Aos organismos internacionais retro referidos, juntou-se após, nos relacionamentos da UINL, o Parlamento Latino Americano (Parlatino), consoante “agreement” firmado na cidade de Buenos Aires, em 30 de junho de 2005, a instâncias de trabalho desenvolvido por mim durante sete anos, na qualidade de Delegado da UINL junto a referido organismo.

Jornal do Notário: *O que o senhor tem a dizer sobre a homenagem que será realizada, pelo Colégio Notarial, àqueles que dedicaram parte de sua vida à construção e fortalecimento da atividade notarial no Brasil (Galeria de Presidentes)?*

Tullio Formicola: Nada mais justo que o CNB/CF queira homenagear aqueles que dedicaram parte de sua vida à construção e fortalecimento da atividade notarial no Brasil, personificados pelos seus Presidentes, não olvidando-se daqueles que permitiram a estes, com sua colaboração e trabalho realizar o que realizaram.

Entrevista

*Rodrigo Reis Cyrino

Jornal do Notário: *Qual é a importância de estimular soluções otimizadas para a prestação de serviços tecnológicos na atividade notarial?*

Rodrigo Reis Cyrino: Hoje a utilização dos serviços tecnológicos na atividade notarial é essencial para a melhoria, rapidez e segurança dos serviços. Nessa toada, pelo trabalho incessante do Colégio Notarial – Conselho Federal, através do nosso incansável Presidente – Dr. Ubiratan Guimarães –, o Conselho Nacional de Justiça publicou provimento criando a Censec, que interligou todos os Cartórios de Notas do país e facilitou o acesso ao sinal público, busca de procurações, escrituras, testamentos e demais atos notariais. Isso foi um grande avanço não só para a atividade notarial, mas para os Órgãos públicos, que podem ter acesso ao sistema para o controle dos atos, estatísticas e o combate a crimes de lavagem de dinheiro. Para o cidadão o ganho foi enorme, pois com esse sistema ele tem acesso a todos os atos praticados no país, o que facilita a obtenção de segunda via e, além disso, trouxe maior transparência aos atos praticados.

Jornal do Notário: *O senhor acredita que o Brasil se encontra em um bom patamar tecnológico em relação aos notários de outros países?*

Rodrigo Reis Cyrino: O notariado brasileiro avançou muito na área tecnológica em relação a outros países

e a prova maior disso é que o projeto da Censec foi levado para a Argentina e demonstrado na XVI Jornada Notarial Iberoamericana, que ocorreu no ano de 2014 na cidade de Havana, em Cuba. Nessa Jornada tive a honra de participar da Comissão de Segurança e Tecnologia com notários cubanos, colombianos, argentinos, uruguaios, peruanos e de outros países, momento em que eles ficaram impressionados com a evolução tecnológica do Brasil na área notarial nos últimos anos. Prova disso também é a adoção em diversos estados da federação do uso do chamado “selo digital” em substituição ao “selo físico”, para a prática dos atos notariais, o que gera maior segurança jurídica para o cidadão, que pode conferir a autenticidade do ato em um site, o que evita fraudes e falsificações. Além disso, atendendo a uma recomendação do Conselho Nacional de Justiça, os Cartórios brasileiros estão digitalizando todo o acervo e livros com a realização do backup dos dados, o que traz uma segurança para os dados e insere os cartórios no meio digital. Isso é um grande avanço para nós e demonstra a eficiência dos nossos serviços para a sociedade. Hoje é possível que um cartório de São Paulo solicite eletronicamente uma certidão de um cartório do Espírito Santo e isso é um avanço para o cidadão. Entendo que um projeto tecnológico interessante para os notários seja a assinatura eletrônica nos atos notariais, que já está sendo desenvolvido por algumas entidades.



Rodrigo Reis Cyrino

O cumprimento da DOI e a **nova realidade digital**

Joelson Sell*

Apesar de sua instituição remontar à década de 1970, a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) ainda gera muitas dúvidas em relação ao seu cumprimento obrigatório. Essa situação está calcada na nova realidade digital a qual os cartórios extrajudiciais estão evoluindo a cada dia. Informatizam-se continuamente, buscam novas tecnologias e sistemas especialistas na medida em que os órgãos públicos, corregedorias e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passam a exigir cada vez mais deles.

A DOI é uma obrigação, de natureza tributária, que sujeita os tabeliães de notas, os oficiais de registro de imóveis e os oficiais de registro de títulos e documentos a encaminharem, mensalmente, arquivo contendo as declarações relativas aos atos praticados em suas respectivas serventias que tenham por objeto operação de alienação ou aquisição.

Em essência, o mecanismo foi criado para aumentar a eficiência do órgão fazendário da União na arrecadação e fiscalização do Imposto de Renda sobre os Ganhos de Capital na alienação de bens imóveis. Atualmente, contudo, a DOI também é utilizada pela Receita Federal para outros fins.

Se, de um lado, os sistemas de empresas especializadas em gestão de cartórios facilitam a vida do sujeito passivo da DOI, porque do ato praticado seleciona as informações exigidas pela Receita Federal, de outro, as questões jurídicas relacionadas com a obrigação tributária acessória (DOI) requerem análise de profissional preparado para esse mister.

Além disso, as informações selecionadas pelos sistemas de gestão de cartórios devem ser levadas manualmente, por digitação, ou em decorrência de importação do conteúdo pelo Programa Gerador da DOI, versão 6.1.

Ressalta-se que a importação não é automática. Cumpre ao sujeito passivo da DOI o preenchimento, a análise jurídica de cada hipótese e o envio do arquivo mensal, assinado

digitalmente, por meio do Receitanet.

Com efeito, nenhum sistema de gestão de cartórios pensa juridicamente. Quem decide se o ato praticado enseja a obrigação de se preencher e enviar a DOI é o seu sujeito passivo (tabelião de notas e oficial de registro de imóveis e de títulos e documentos), que tem a seu lado um sistema para esse fim. O não envio da DOI, ou o envio incorreto, pode causar sérios prejuízos aos tabeliães e oficiais, como multas de até 1% do valor do imóvel, sanções tributárias, administrativas por parte da corregedoria e até perda de delegação.

Sem dúvida, procedimentos como o da DOI servem para mostrar como a informatização dos cartórios extrajudiciais, por empresas especializadas e reconhecidas no mercado, é imprescindível, assim como a tecnologia da informação é necessária para o contínuo desenvolvimento das atividades notariais e registrais no Brasil.

*Muitas das informações contidas no texto acima foram extraídas do Manual da DOI, obra de autoria do advogado Antonio Herance Filho, editado pelo Informativo Notarial e Registral (INR) com o apoio da Escriba e empresas do Grupo Serac.



***Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática.**



Ementas

STJ: Recurso especial – Procedimento de dúvida suscitado pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis – Discussão sobre a interpretação do art. 108 do CC – Procedência da dúvida nas instâncias ordinárias – Entendimento pela necessidade de escritura pública para registro de contrato de compra e venda de imóvel cujo valor da avaliação pelo Fisco foi superior a trinta salários mínimos, ainda que o valor do negócio declarado pelas partes tenha sido inferior – Insurgência da empresa requerente do registro – Hipótese em que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis suscitou dúvida ao Poder Judiciário, referente à interpretação do art. 108 do CC – O oficial cartorário e a empresa requerente do registro divergem quanto ao valor a ser considerado para fins de incidência da regra legal em questão: para aquele, a escritura de compra e venda deve ser feita por instrumento público, já que o fisco municipal avaliou o imóvel em valor superior a 30 (trinta) salários mínimos; para esta, a escritura de compra e venda pode ser feita por instrumento particular, pois o valor do negócio declarado pelas partes no contrato foi inferior a 30 (trinta) salários mínimos – As instâncias ordinárias entenderam que o valor a ser considerado, para fins de aferição da necessidade

de escritura pública no caso concreto, não deve ser aquele declarado pelas partes, mas o da avaliação realizada pelo fisco, destacadamente quando o propósito dos interessados e a finalidade precípua do instrumento é a transferência de propriedade do bem, e não apenas o de retratar uma mera transação – 1. A interpretação dada ao art. 108 do CC pelas instâncias ordinárias é mais consentânea com a finalidade da referida norma, que é justamente conferir maior segurança jurídica aos negócios que envolvem a transferência da titularidade de bens imóveis – 2. O art. 108 do CC se refere ao valor do imóvel, e não ao preço do negócio. Assim, havendo disparidade entre ambos, é aquele que deve ser levado em conta para efeito de aplicação da ressalva prevista na parte final desse dispositivo legal – 3. A avaliação feita pela Fazenda Pública para atribuição do valor venal do imóvel é baseada em critérios objetivos previstos em lei, refletindo, de forma muito mais consentânea com a realidade do mercado imobiliário, o verdadeiro valor do imóvel objeto do negócio – 4. Recurso especial desprovido.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.099.480 – MG
Fonte: www.stj.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de permuta – Indisponibilidade de um dos bens envolvidos – Impossibilidade de alienação voluntária – Art. 53, § 1º, da lei nº 8.212/91 – Recurso não provido.

Apelação nº 0007686-44.2014.8.26.0037
Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Certidão de Testamento – Testadores vivos – Interesse (público) juridicamente relevante – Mitigação da vedação da expedição dos testamentos no caso concreto – Pedido deferido.

Processo nº 0041259-78.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Tabelião de Notas – Recusa de lavratura de escritura de rratificação de compra e venda – Requerimento formulado pelos interessados e participantes do negócio – Recusa indevida, em razão do disposto nos itens 53 e 54 do Capítulo XIV das NSCGJ – Demonstração, ademais, pela prova documental, que o valor indicado na escritura lavrada não correspondeu ao real valor da transação, e que erro efetivamente ocorreu – Recurso provido.

Processo nº 2014/137496
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Pedido de pessoa interessada para não mais reconhecer sua assinatura e cancelar a ficha-padrão – Alegação de ser vítima de golpe realizado por estelionatário – Impossibilidade – Ausência de base legal ou normativa – Terceiros com interesse no reconhecimento em documentos pretéritos que poderiam ser penalizados. Ademais, a parte é ilegítima para o pedido. Pedido rejeitado.

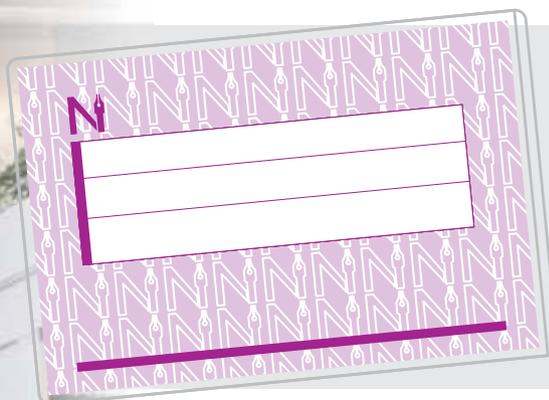
Processo nº 1114069-34.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

STJ: Recurso especial – Direito das sucessões – Inventário e partilha – Regime de bens – Separação convencional – Pacto antenupcial por escritura pública – Cônjuge sobrevivente – Concorrência na sucessão hereditária com descendentes – Condição de herdeiro – Reconhecimento – Exegese do art. 1.829, I, do CC/02. Avanço no campo sucessório do código civil de 2002 – Princípio da vedação ao retrocesso social – 1. O art. 1.829, I, do Código Civil de 2002 confere ao cônjuge casado sob a égide do regime de separação convencional a condição de herdeiro necessário, que concorre com os descendentes do falecido independentemente do período de duração do casamento, com vistas a garantir-lhe o mínimo necessário para uma sobrevivência digna – 2. O intuito de plena comunhão de vida entre os cônjuges (art. 1.511 do Código Civil) conduziu o legislador a incluir o cônjuge sobrevivente no rol dos herdeiros necessários (art. 1.845), o que reflete irrefutável avanço do Código Civil de 2002 no campo sucessório, à luz do princípio da vedação ao retrocesso social – 3. O pacto antenupcial celebrado no regime de separação convencional somente dispõe acerca da incomunicabilidade de bens e o seu modo de administração no curso do casamento, não produzindo efeitos após a morte por inexistir no ordenamento pátrio previsão de ultratividade do regime patrimonial apta a emprestar eficácia póstuma ao regime matrimonial – 4. O fato gerador no direito sucessório é a morte de um dos cônjuges e não, como cedejo no direito de família, a vida em comum – As situações, porquanto distintas, não comportam tratamento homogêneo, à

luz do princípio da especificidade, motivo pelo qual a intransmissibilidade patrimonial não se perpetua post mortem – 5. O concurso hereditário na separação convencional impõe-se como norma de ordem pública, sendo nula qualquer convenção em sentido contrário, especialmente porque o referido regime não foi arrolado como exceção à regra da concorrência posta no art. 1.829, I, do Código Civil – 6. O regime da separação convencional de bens escolhido livremente pelos nubentes à luz do princípio da autonomia de vontade (por meio do pacto antenupcial), não se confunde com o regime da separação legal ou obrigatória de bens, que é imposto de forma cogente pela legislação (art. 1.641 do Código Civil), e no qual efetivamente não há concorrência do cônjuge com o descendente – 7. Aplicação da máxima de hermenêutica de que não pode o intérprete restringir onde a lei não excepcionou, sob pena de violação do dogma da separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal de 1988) – 8. O novo Código Civil, ao ampliar os direitos do cônjuge sobrevivente, assegurou ao casado pela comunhão parcial cota na herança dos bens particulares, ainda que os únicos deixados pelo falecido, direito que pelas mesmas razões deve ser conferido ao casado pela separação convencional, cujo patrimônio é, inexoravelmente, composto somente por acervo particular – 9. Recurso especial não provido – (STJ – REsp nº 1.472.945, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, T3, J. 23/10/2014).

RECURSO ESPECIAL Nº 1.472.945 – RJ

Fonte: www.stj.jus.br



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Ementas

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de compra e venda – Aquisição de bem por menor incapaz – Omissão quanto à origem dos recursos – Presunção de que o numerário destinado ao pagamento do preço pertencia ao menor – Necessidade de alvará judicial – Previsão legal (código civil, art 1.691) e normativa (capítulo XIV, item 41, “E”, das NSCGJ) Destinadas a assegurar a verificação do interesse do menor – Recurso provido, para julgar procedente a dúvida.

Apelação nº 0007371-65.2014.8.26.0344

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Escritura pública de compra e venda de imóvel prometido à venda pelo falecido – exigência de alvará judicial autorizando a outorga – Desnecessidade, em razão da lavratura de escritura pública em que se nomeou pessoa com poderes de inventariante para cumprir as obrigações pendentes do de cujus – Recurso provido.

Apelação nº 0000228-62.2014.8.26.0073

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Imóvel rural seccionado por estrada municipal – Escritura de divisão amigável que dá origem a dois imóveis, sendo um deles inferior ao módulo rural local permitido – Inexistência de desapropriação, mas de apossamento – Impossibilidade de abertura de matrícula para a área menor – Recurso não provido.

Apelação nº 0006806-14.2014.8.26.0664

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida inversa – Escritura pública de venda e compra de fração ideal adquirida, a seu turno, através de arrematação – Impossibilidade de recusa com base na suspeita de desmembramento irregular – Escritura que espelha alienação que já havia sido permitida na esfera jurisdicional – Recurso, porém, não conhecido, em face da não apresentação de título original.

Apelação nº 0001432-90.2013.8.26.0360

Fonte: www.tjsp.jus.br

TRF-3: Mandado de Segurança – Inscrição no CNPJ – Registro Civil das Pessoas Naturais – Tabelião – Vinculação à pessoa física – Novo registro – Possibilidade – Apelação e remessa oficial desprovidas.

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013486-

12.2013.4.03.6100/SP

Fonte: www.trf3.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Escritura de compra e venda – Alienantes representados por mandatário – Falecimento de dois dos vendedores mandantes – Mandato não extinto – Aplicação do art. 686 do Código Civil – Possibilidade de registro – Recurso provido.

Apelação nº 3000355-45.2013.8.26.0408

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Reclamação – Cobrança de cópia autenticada de CRV – Opção da parte em obter outra autenticação do documento para fins pessoais – Não se confunde com aquela exigida pela Norma – Cobrança regular.

Processo nº 0043091-49.2014.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de escritura de compra e venda – Existência de compromisso de compra e venda anterior – Contrato válido – Quebra do princípio da continuidade – Dúvida procedente.

Processo nº 1033008-20.2015

Fonte: www.tjsp.jus.br

2ª VRP/SP: Tabelionato de Notas – Lavratura de inventário notarial em existindo testamento válido – Herdeiros maiores e capazes – Ordenamento jurídico – Necessidade de inventário judicial.

Processo nº 1123684-48.2014.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Escritura de venda e compra – Fração ideal – Área menor que o módulo rural – Possibilidade em caso que não configura desmembramento – Recurso provido com observação.

Processo CG nº 2014/85474
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – Registro de escritura de renúncia de imóvel por Fundação – Autorização expressa do Ministério Público – Desnecessidade de Alvará Judicial – Dúvida improcedente

Processo nº 1010235-78.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Imóvel rural seccionado por estrada municipal – Escritura de divisão amigável que dá origem a dois imóveis, sendo um deles inferior ao módulo rural local permitido – Inexistência de desapropriação, mas de apossamento – Impossibilidade de abertura de matrícula para a área menor – Recurso não provido.

Apelação nº 0006806-14.2014.8.26.0664
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Compromisso de compra e venda, anteriormente registrado, cujo objeto difere da escritura ora levada a registro – Impossibilidade – recurso não provido.

Apelação nº 0009938-44.2013.8.26.0590
Fonte: www.tjsp.jus.br

Ter atendimento
personalizado
e serviços exclusivos.
Isso é ser Cliente **Bradesco.**

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco



A prisão do devedor de alimentos fixados em escritura pública

Karin Rick Rosa*

A Lei 13.105/15 – Código de Processo Civil – trouxe significativa mudança na sistemática da execução dos alimentos fixados em título executivo extrajudicial. Importante, porque amplia as hipóteses de prisão civil do devedor de alimentos em relação ao Código de Processo Civil ainda em vigor, que limita o rito especial da prisão no artigo 733 apenas para os casos em que a obrigação alimentar for fixada em decisão judicial (sentença ou decisão que fixa alimentos provisionais).

A prisão civil do devedor de verba alimentar tem previsão na Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e foi incorporada no direito brasileiro pelo Decreto 678/92. A Constituição Federal, em seu art. 5º, LXVII, prevê a prisão civil do devedor de alimentos como medida excepcional. O princípio da dignidade humana é o fundamento axiológico da obrigação alimentar, justificando a medida coercitiva, de caráter excepcional, da prisão civil do devedor.^[1]

A doutrina também reconhece sua eficácia prática, pois não raras vezes a propositura da ação com o pedido de prisão resulta na satisfação da obrigação.^[2] Quanto à natureza da prisão civil, na doutrina prevalece entendimento de que não se trata de pena, mas de um meio coercitivo para pagamento da obrigação:

“Embora o art. 733, §2º, do CPC fale em “pena” de prisão, de pena não se trata. Decreta-se a prisão civil não como pena, não com o fim de punir o executado pelo

fato de não ter pago a prestação alimentícia, mas sim com o fim, muito diverso, de coagi-lo a pagar. Lembrando Bellot, a prisão civil é meio de experimentar a solvabilidade, ou de vencer a má vontade daquele que procura ocultar o que possui.”^[3]

No atual Código de Processo Civil o procedimento de execução da prestação alimentícia com pedido de prisão tem rito especial e previsão no artigo 733, como mencionado. A norma jurídica é restritiva, na medida em que apenas os alimentos fixados em sentença ou por decisão judicial, quando descumpridos, autorizam o ajuizamento de execução pelo rito especial, com pedido de prisão civil do devedor inadimplente.^[4] Deste modo, quando a obrigação relativa à verba alimentar for fixada em instrumento público ou particular, que não seja submetido à decisão judicial, ainda que este documento tenha força executiva e figure no rol de títulos do art. 585, do CPC atual, o credor não dispõe do meio coercitivo da prisão civil, no caso de inadimplimento do devedor.

Tudo isso muda com o novo Código de Processo Civil, pois o artigo 911, parágrafo único^[5], determina que na execução fundada em título executivo extrajudicial contendo obrigação alimentar aplicar-se-á o disposto no art. 528, parágrafos 2º a 7º. O artigo 528 trata do cumprimento de sentença que condene ao pagamento de verba alimentar e da decisão interlocutória que fixa os alimentos. A possibilidade de pedido de prisão do devedor encontra previsão no parágrafo 3º do artigo 528, que assim dispõe:

“Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo.

(...)

§ 3º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial



na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.”

Considerando a aplicação subsidiária do artigo 528, e expressamente do parágrafo 3º tem-se confirmada a possibilidade de a parte credora postular a prisão do devedor de alimentos fixados em título extrajudicial, nos casos em que o devedor não pagar, não comprovar que pagou, ou não apresentar justificativa para a impossibilidade de pagar.

Salienta-se, ainda, que o mesmo artigo 528, em seu parágrafo 1º contém outra disposição que repercute na atividade notarial, qual seja, a providência do juiz, de mandar protestar o pronunciamento judicial, leia-se, a dívida, nos mesmos casos de o devedor não efetuar o pagamento, não provar que o efetuou ou não apresentar justificativa da impossibilidade de efetuar-lo.^[6]

Assim, nos termos da nova lei processual, caso a dívida de alimentos tenha origem em título executivo extrajudicial, o devedor será citado para pagar o débito em três dias, para provar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo. Não o fazendo, o juiz mandará protestar e a decretará a prisão pelo prazo de um a três meses.

No que diz respeito ao débito que autoriza a execução pelo rito especial, não houve alteração na legislação, compreendendo as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo.

Para a atividade notarial a mudança terá um grande impacto, pois, apesar de a obrigação alimentar poder ser fixada por acordo de vontades consignado em escritura pública, e, por figurar a escritura pública no rol dos títulos executivos extrajudiciais, hoje a impossibilidade de adoção do rito especial desestimula o uso do instrumento público para estabelecimento desse tipo de obrigação.

A ampliação das hipóteses de prisão civil do devedor de alimentos para todos os casos de execução fundada em título executivo extrajudicial que contemple obrigação alimentar, abrangendo também as escrituras públicas, impulsionará a utilização do instrumento

público como fonte para obrigação dessa natureza, dispensando a intervenção judicial, inclusive para homologação.

A partir da vigência da Lei 11.441/07, o número de separações e divórcios formalizados em tabelionato de notas teve um expressivo crescimento, não obstante as exigências de consenso e inexistência de filhos menores ou incapazes do casal como requisito de validade do instrumento público. O óbice legal para ajuizamento de execução pelo rito especial no caso de descumprimento da obrigação alimentar fixada em escritura pública, no entanto, faz com o credor opte pela via judicial. Isso porque, sem a homologação judicial, o máximo que o credor de alimentos fixados em escritura pública poderia fazer como medida coercitiva na tentativa de obter seu crédito era apontar o documento de dívida para protesto, o qual, uma vez lavrado, implicaria a inscrição do nome do devedor em rol de inadimplentes.

Considerando-se a constitucionalidade e a eficácia da medida coercitiva de prisão civil do devedor de alimentos, somadas ao objetivo de desburocratização do Poder Judiciário e a ampliação das hipóteses de utilização do rito especial, também para as execuções fundadas em título extrajudicial, é certo que um número expressivo de escrituras públicas será fonte de obrigações alimentares, facilitando a satisfação do crédito de que faz jus aos alimentos.

[1] “Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) LXVII. Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.”

[2] Cristiano Chaves de Farias, *Panóptica*, ano 1, n. 2, p. 34-59 <http://www.panoptica.org/outubro2006pdf/3P-risaoocivilporalimentoesequestaoaactualidadedadadvaluzatcnicaeponderaaodeinteresses.pdf>

[3] Cahali, Youssef Said, *Dos alimentos*. 5. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 741. No mesmo sentido a lição de João Claudino de Oliveira e Cruz in *Dos alimentos no direito de família*. São Paulo: Forense, 1961, p. 362: Daí a impropriedade da lei, criticada pelos comentadores, quando diz que o devedor será punido. É medida violenta, mas se justifica em face das graves consequências resultantes da recusa de pagamento de obrigação alimentar.

[4] Art. 733. Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo.

[5] Art. 911. Na execução fundada em título executivo extrajudicial que contenha obrigação alimentar, o juiz mandará citar o executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução e das que se vencerem no seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, os §§ 2º a 7º do art. 528.

[6] Art. 528 (...) § 1º Caso o executado, no prazo referido no caput, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuar-lo, o juiz mandará protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517.



***Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.**

Sorrir; Servir; Superar

Gilberto Cavicchioli*



***Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionalsa.com.br, é Colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba. São Paulo: Reino Editorial, 2010, em sua 3ª edição.**

Há poucos dias um banner posicionado sobre um tripé metálico bem na área da recepção de uma maternidade em São Paulo me chamou a atenção. O painel retangular exibia no canto superior esquerdo a foto de uma jovem sorridente e ao lado, um pequeno texto, mas objetivo, escrito com letras azuis e fundo branco: “Sorrir. Servir. Superar.”

As três palavras alinhadas me fizeram refletir. Pensei na expectativa que causariam aos usuários de cartórios, se um banner semelhante estivesse posicionado na entrada da recepção.

Independente do local em que se busca algum tipo de atendimento, ser recepcionado por alguém com um sorriso é tudo que nossos usuários necessitam.

Sorrir é uma boa ação para todo bom começo de atendimento. Não importa se o atendente está diante de um cliente, um paciente, um acompanhante ou um colega. O sorriso é aquele comportamento, como se

diz, uma arma do marketing pessoal que nada custa. Sorrir quando se fala algo faz com que clientes se sintam especiais.

Li certa vez a seguinte frase: “Enquanto eu rir jamais serei pobre”; creio que há muita verdade nisso! Na dúvida, entre uma expressão de indiferença e alegria, opte pela de alegria, manda a regra da excelência no atendimento.

Servir ao cliente é atender com empatia e atenção buscando sempre causar a melhor impressão. Para servir, é necessário compreender primeiro e depois ser compreendido.

O ato de servir pessoas com qualidade requer de seus protagonistas mais do que uma competência; exige vocação, muito treinamento e boa vontade.

Superar refere-se à percepção de sentir que as necessidades e expectativas do cliente foram atendidas. Ao me referir às necessidades e expectativas de clientes, faço alusão à imagem de um iceberg flutuando no azul do oceano. A parte visível do iceberg, exposta acima do nível da água representa as necessidades do cliente como: conhecer a tabela de custos e emolumentos ou a importância de um reconhecimento de firma. Já a parte submersa, invisível, escondida nas profundezas, muitas vezes mais “volumosa” que a parte visível das necessidades, representa nossas expectativas e desejos como por exemplo: fazer uma procuração de brasileiro no exterior ou orientar sobre a eficácia da lavratura de atas notariais.

Superar expectativas é mais trabalhoso, é o que faz o cliente retornar, é o que fideliza, provoca a recomendação, o falar bem do cartório para os amigos e conhecidos.

A evolução dos meios de atendimento aos clientes pela internet, com procedimentos e ferramentas tecnológicas - a digitalização de documentos é um exemplo nos cartórios - embora traga eficiência e agilidade, carrega também a missão suprema de servir aos clientes e superar suas expectativas. Se tal eficiência vier acompanhada de um bonito sorriso, franco e sincero, nossos clientes certamente terão suas expectativas plenamente atendidas, pois superar deve ser a nossa marca.

Ficamos por aqui. Um abraço.

“... não basta me completar, querido. Tem que transbordar.”

Renata Carone Sborgia

1 Maria queria “adivinhar” o que estava dentro daquela caixa!!!
...com o erro de grafia, dificilmente, adivinhará!!!
O correto é: adivinhar

2 Sobre pronúncia das palavras...
Ortoépia: trata da pronúncia correta das palavras.
Cacoépia: trata da pronúncia incorreta das palavras.
Exemplos:
Correto: advogado – Incorreto: adevogado
Correto: empecilho – Incorreto: impecilho
Correto: privilégio – Incorreto: previlégio

3 Pedro entregou o currículo “em mão”.
Entregou corretamente!!!
Obs.: Atualmente, alguns dicionários aceitam as duas formas. Isto é, tanto no singular quanto no plural.
Ex.: Entregou a carta em mão.
Entregou a carta em mãos.
A expressão é usada para indicar que a carta ou outro documento enviado a alguém é, ou deve ser, entregue ao destinatário por um mensageiro particular e não através do correio.

Para você pensar:

“Sempre que houver silêncio a sua volta, ouça-o. Isso significa apenas percebê-lo. Ouvir o silêncio desperta a dimensão de calma que já existe dentro de você, porque é só através da calma que se pode perceber o silêncio. Nesses momentos você se liberta de milhares de anos de condicionamento humano coletivo”

Eckhart Tolle



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras - Mestre USP/ RP - Pós Graduada pela FGV/RJ - Especialista em Língua Portuguesa - Especialista em Direito Público - Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) - MBA em Direito e Gestão Educacional - Autora de Livros - Patrona/fundadora na Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA.

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”

SEGURANÇA COMPROVADA
A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

Passado e futuro notarial

Veículos de comunicação repercutiram a história e os novos avanços do notariado brasileiro; união estável homoafetiva e contrato de namoro também foram destaques

Em uma sociedade cuja informação pode ser cada vez mais acessível e compartilhada, problemas ou difamações que ocorrem no ambiente virtual já têm respaldo extrajudicial garantido. Ao mesmo tempo, a sociedade pode voltar os seus olhos para as atas notariais para reconhecer o seu passado. Esses dois tópicos foram alguns dos mais tratados pela imprensa no bimestre – resultado da sempre frutífera associação entre a Comissão de Comunicação do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e a Assessoria de Imprensa da entidade.

Apenas no mês de maio o CNB/SP apareceu como fonte para 39 matérias nos meios televisivo, radiofônico, online e impresso – um aumento de quase 54% em relação ao mesmo período em 2014. Cinco temas principais se mostraram presentes na pauta jornalística, e dois ganharam destaque durante o mês.

A ata notarial foi repercutida nos últimos

meses graças ao novo Código de Processo Civil, sancionado em março. Nele, se decide que a existência de algum fato pode ser atestado ou documentado, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada pelo tabelião de notas.

Com isso, veículos de comunicação de todo o país deram destaque ao uso da ata notarial como formalização de algo ocorrido em meio digital, como sites e redes sociais. Cidadãos que sofreram ameaças ou alguma forma de crime contra a honra em sítios eletrônicos podem formalizar o ocorrido por meio deste instrumento. Este mote foi o utilizado em jornais como o Estado de Minas, Jornal do Tocantins, Diário do Grande ABC em São Paulo e A Tarde (Bahia); já o jornal O Estado de S. Paulo destinou uma página para o assunto em sua edição de domingo.

A Rede Bandeirantes veiculou, no dia 22 de maio, reportagem de dois minutos sobre o tema no Jornal da Band, o seu principal noticioso, destacando a fé pública do tabelião e a confiança para a lavratura da declaração. Em entrevista à emissora, o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo e diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, explicou a sua



Violência online. Vítimas de difamações, de vazamento de fotos e vídeos íntimos, de perfis falsos e de bullying têm usado cada vez mais atas notariais para assegurar um testemunho da agressão e como prova judicial, aceita pelo novo Código de Processo Civil

Registros de crime virtual crescem 88% no País em dois anos

Por dia, são feitas 91 queixas de crime virtual

Méda se aproximou de 4 por hora no ano passado, quando cartórios lavraram 33.455 atas; no dia, tabelião testemunha que a agressão ocorreu

Alto crescimento

Ano	Registros
2013	11.655
2014	21.655
2015	21.800

Violência no Rio
Após mortes, PM e moradores entram em confronto. Pág. B3

Maioria dos registros é de crime contra honra

Alguns mais comuns incluem difamação, calúnia e injúria. Internet tem incidência por aplicativos; afirma tabelião

representa os crimes – difamação, injúria e calúnia – de acordo com o artigo 140 do Código Penal. O tabelião de notas, Andrey Guimarães Duarte, afirmou que a maioria dos registros é de crime contra honra, especificamente difamação, injúria e calúnia. Ele também mencionou que a internet tem sido uma grande fonte de crimes virtuais, especialmente através de aplicativos de mensagens e redes sociais.



Quais direitos o filho tem sobre a herança do pai separado?



THE ASSURVIAS

- Ata Notarial**
Como formalizar a união, há e a importância de fazer escritura publicamente para validade.
- Crime Sane**
O que é crime de falsificação de documento e como se configura.
- Viola**
Como formalizar a união de fato e a importância de fazer escritura publicamente para validade.
- Trabalho**
Ata de fé pública e a importância de fazer escritura publicamente para validade.

São Paulo lidera em número de uniões estáveis homoafetivas

Estado respondeu por 24,5% das uniões no País em 2015

União estável

Estado de São Paulo foi o que mais lavrou declarações de uniões estáveis homoafetivas no Brasil nos cinco primeiros meses de 2015, de acordo com o Colégio Notarial do Brasil. Das 584 lavraturas em todo o País, São Paulo respondeu por 24,5%.

função. “Ela [a ata notarial] é uma forma de você comprovar o seu direito depois”, refletiu Andrey, “seja em defesa, seja em uma eventual ação que você vá mover contra o agressor ou contra quem o ofendeu”.

Ao mesmo tempo em que uma questão tão moderna como o ambiente virtual vira notícia, a atenção dos veículos de comunicação se voltaram aos cofres do 1º Tabelionato de Notas de São Paulo. Em matéria veiculada na edição de domingo (uma das mais prestigiadas e concorridas), a Folha de S. Paulo mostrou como os cartórios de SP guardam, em suas atas, registros de compra e venda de escravos do século XVIII, anteriores à Lei Áurea, que aboliu a escravidão em todo o território nacional. Algumas das atas lavradas já possuem 140 anos de existência – o 2º Tabelião de Notas da Capital enviou ao Arquivo Público do estado documentos que remontam ao ano de 1742.

A matéria foi publicada em diversos veículos impressos e virtuais, levando sempre em consideração o papel do notariado na formação da nação brasileira. Esta será a tônica da Exposição Histórica do Notariado, que ocorrerá em paralelo ao XX Congresso Notarial Brasileiro, entre os dias 28 de setembro e 04 de outubro. Os cartórios que possuem algum documento de grande validade histórica podem participar desta grande celebração da atividade extrajudicial enviando informações para ascom@notariado.org.br até o dia 30 de julho.

Ainda no mês de junho, outro tema ganhou notoriedade por conta da 19ª Parada Gay de São Paulo e do Dia dos Namorados: a união estável homoafetiva. Diversos portais como

UOL, Terra, Jovem Pan, IG online, Exame.com, Diário de S.Paulo online e BOL apontam a capital paulistana como a responsável por 24,5% das lavraturas da ata no país, totalizando 122 escrituras só nos primeiros cinco meses de 2015. No dia 12 de junho, o jornal Estado de Minas publicou a matéria de página inteira “Amor sem distinção”, na qual expõe diversos tipos de casais que pedem o fim do preconceito. O texto informa dados fornecidos pelo Colégio Notarial do Brasil: no estado de Minas Gerais, foram lavradas 97 uniões estáveis homoafetivas desde o início do ano.

Os veículos de imprensa, editorial e online, também deram ênfase aos dados divulgados pela assessoria de imprensa do CNB/SP, relativos à lavratura de contrato de namoro. Sites como Catraca Livre, cmais+ (TV Cultura) e Direito Legal abordaram o tema, destacando que a escritura pública que atesta o namoro funciona como elemento de prova para afastar a caracterização da união estável.



De acordo com o levantamento do Colégio Notarial do Brasil – entidade que reúne os cartórios do país –, houve uma queda de aproximadamente 8% no número de divórcios em 2014. São Paulo foi o estado que mais contabilizou separações: 17 577 casos (um aumento de 0,5% se comparado a 2013).

diário de S. Paulo
11 de junho de 2015
DIA A DIA VIVA ESPORTES AUTOMÓVEIS VIU

ASSINATURAS
SP lidera número de uniões estáveis homoafetivas
Um acordo com o Colégio Notarial do Brasil, o estado de SP registrará 24,5% das 584 lavraturas do país.

Foto: Agência Brasil
jornal@diariosp.com.br

O estado de São Paulo foi o que mais avultou distâncias de uniões estáveis homoafetivas no Brasil nos cinco primeiros meses de 2015, de acordo com o Colégio Notarial do Brasil. Das 584 lavraturas em todo o país, São Paulo respondeu por 24,5%.

O segundo estado brasileiro com mais uniões estáveis homoafetivas é Minas Gerais, com 10,6% do total de registros. O Rio Grande do Sul ficou em terceiro lugar, com 8,9% do total.

A lavratura de união estável é feita perante um tabelião de notas. Os casais devem apresentar documentos pessoais originais (RG e CPF) e pagar o valor da escritura, que varia nos estados, mas em São Paulo custa R\$ 320,27.

uol notícias Cotidiano
ULTIMA SORTEIAMENTO SEMANA CORRIDA LONDRES VIDA JORNAL SPAL 10

São Paulo lidera em número de uniões estáveis homoafetivas
De Agência Brasil, em São Paulo, 10/06/2015 - 12:40h

Foto: Agência Brasil

Em 2015, o cartório Luiz André Figueira Marini e o tabelião José Sérgio Simão (o 807º tabelião e último casamento civil gay do Estado do Brasil em Jacarei (SP).

O Estado de São Paulo foi o que mais avultou distâncias de uniões estáveis homoafetivas no Brasil nos cinco primeiros meses de 2015, de acordo com o Colégio Notarial do Brasil. Das 584 lavraturas em todo o país, São Paulo respondeu por 24,5%.

edição impressa
cotidiano

Cartórios de SP guardam registros da escravidão
Documentos históricos permanecem sem análise e preservação adequada
Pesquisadores criticam descaso com o material: tabeliães dizem que não há lei que os obrigue a destiná-lo a arquivo

LEIA O FÓRUM DE SÃO PAULO

O Preto esportizado e com sinais típicos de idade registra o negócio formalizado pelo senhor José do Socorro e legível uma linguagem 23 de outubro, a compra da escrava crioula Beata, uma adolecente de 14 anos. Valor: um conto e setecentos mil réis –aproximadamente R\$ 1,750.

No mesmo tomo, há mais registros da escravidão na cidade de São Paulo no ano de 1870: uma relação de escravos –cerca de 300– de uma fazenda no Paraná transferida para a cidade, cartas de alforria e documentos que mostram até a permissão de escravos por animais.

Uma rica documentação sobre a escravidão em São Paulo está dispersa, sem a necessária análise e preservação, no cartório do Primeiro Tabelião de Notas, próximo ao estado. O material lá se encontra num cofre, misturado a outros documentos como escrituras de casas e fazendas na incipiente cidade.

Pesquisadores do período criticam o fato de esses registros, essenciais para entender o cotidiano da escravidão urbana, permanecerem sob o poder de tabeliães, que exercem um serviço público, mas de caráter privado.

“Não faz a menor sentido uma documentação tão valiosa como essa ficar num cofre, e simultaneamente que São Paulo, que sempre encobriu a escravidão,

A lavratura de escritura de dissolução de união estável exige a **presença de advogado?**

Rafael Depieri*



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnb.org.br

A união estável é definida no artigo 1.723 do Código Civil como entidade familiar que decorre da convivência pública, contínua e duradoura com o objetivo de constituição de família, ou seja, é uma situação de fato. Desta forma, teoricamente, a escritura pública de reconhecimento de união estável é ato declaratório que gera efeito entre as partes e tem força de prova pré-constituída.

Há quem enxergue na união estável uma verdadeira alteração do estado civil, tal como consignado no parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça que culminou com a modificação das Normas do Serviço Extrajudicial, a fim de permitir o registro da escritura de União Estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais, verbis: “mencionar o pedaço do parecer”.

E, mais recentemente, o Provimento nº 22 de 10 de junho de 2015, que alterou a redação do item 115 do Capítulo XVII (Registro Civil das Pessoas Naturais) para constar: *Não poderá ser promovido o registro, no Livro E, de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração de união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado, efetuando-se a comunicação e anotação referidas no item anterior.*

Na prática, a certidão da escritura de união estável alcançou status muito próximo da certidão de casamento, ou seja, é exigida por diversas instituições para a prova do estado civil “outros”. Assim, diante desse quadro evolutivo, resultante das práticas e costumes sociais, a Escritura de União Estável passou a ostentar a condição de ato constitutivo e não apenas declaratório. E, nessa senda, a escritura de dissolução de união estável, que teoricamente também teria a natureza de ato declaratório, passou à condição de um verdadeiro divórcio, guardadas as devidas proporções.

Em que pese a Escritura de União Estável, bem como a de dissolução, terem um potencial prático que ultrapassa a natureza declaratória, ainda assim, atualmente não existe normativa que imponha outras exigências para a formalização destes atos, se não aquelas próprias de uma escritura de declaração.

Entretanto, com a possível edição do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/15, essa realidade será alterada, pois o artigo 733 do referido diploma normativo exige a presença de advogado no momento da lavratura da escritura de dissolução da união estável, *in verbis*:

Código de Processo Civil

*Art. 733. O divórcio consensual, a separação consensual e a **extinção consensual de união estável**, não havendo nascituro ou filhos incapazes e observados os requisitos legais, poderão ser realizados por escritura pública, da qual constarão as disposições de que trata o art. 731.*

§ 1º A escritura não depende de homologação judicial e constitui título hábil para qualquer ato de registro, bem como para levantamento de importância depositada em instituições financeiras.

*§ 2º O **tabelião somente lavrará a escritura se os interessados estiverem assistidos por advogado** ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.*

Alerta-se para o fato de que a nova lei só entra em vigor a partir de 17 de março de 2016, razão pela qual, durante o período da vacatio legis não se pode falar em exigência legal para presença do advogado, mas tão somente uma faculdade das partes signatárias.

Sobre duas rodas

O trânsito das grandes cidades e a necessidade cada vez maior de qualidade de vida dão novos caminhos às bicicletas

Uma das maiores polêmicas na capital de São Paulo, em 2015, são trechos de asfalto ou concreto pintados de vermelho. As ciclovias e ciclofaixas projetadas em diversos pontos da cidade representam o início de uma mudança de hábito nas grandes metrópoles. Para escapar do trânsito e percorrer pequenas e médias distâncias, a bicicleta tem aparecido como alternativa ao transporte motorizado para 8% dos brasileiros.

Há uma extensa lista para justificar o seu uso como locomoção: para começar, é um veículo que não polui, não faz barulho e pode chegar, em pista livre, a 70 km/h – velocidade maior do que o trânsito moroso da maioria das cidades brasileiras. Além disso, ao percorrer 30 km um ciclista deixa de gerar mais de 8 kg de dióxido de carbono na atmosfera, quase dez reais de combustível e mais de 1600 calorias. O custo de manutenção é também bem mais reduzido que um carro – aliás, um automóvel comum ocupa, numa rua, o espaço de 20 bicicletas.

A busca pelo bem estar em cidades cada vez mais cheias tem levantado as discussões em torno da mobilidade urbana. Em São Paulo, a bicicleta foi eleita a bola (ou a roda) da vez, em diversas ações: além das ciclovias, empresas privadas começam a incentivar seus funcionários a adotar a bike como transporte, e grandes corporações apóiam programas de aluguel de veículos na metrópole.

“As pessoas não estão mais vendo benefícios relevantes no uso do carro. A bicicleta, além de dar mobilidade, é sustentável”, explica André Moral, um dos criadores do BikeTour SP – agência que promove passeios de bicicleta

gratuitos para grupo de até 10 pessoas. Ele conta que isto pode ser a porta de entrada para uma vida mais saudável. “Os participante dos passeios resgatam o hábito de pedalar esquecido na infância, e veem a possibilidade de usar a bicicleta mais vezes nos outros dias da semana como meio de transporte”, afirma.

A cidade de São Paulo possui 324 km de vias destinadas ao transporte ciclístico. Em localidades menores, a opção não-motorizada é ainda mais comum, devido às grandes distâncias e a menor oferta de meios de locomoção motorizados.

Não é o caso de Campinas. Mas lá, o 5º Tabelião de Notas da cidade, Sandro Carvalho, usa com frequência a sua bike. “Eu pedalo desde os cinco anos de idade, quando ganhei minha primeira bicicleta, no natal”, diz. O interesse dele pelo meio de transporte também veio na infância. “Quando percebi que buscar coisas no mercado para minha mãe ou ir até a casa de amigos pedalando era muito melhor, mais rápido e menos cansativo do que ir andando ou correndo”, relembra.

Sandro lista duas dicas fundamentais para quem quer começar a dar suas primeiras pedaladas: a primeira é escolher uma bicicleta que se adeque às suas necessidades e porte físico; além de equipamentos de segurança, como capacetes e luvas. André, que já deixou o carro pela bike há três anos, apresenta a fórmula: “Quanto mais tempo fica dentro de um carro no trânsito, mais estresse você acumula. Já na bicicleta, quanto mais tempo você passa pedalando, mais saúde acumula”. As alternativas são muitas – e a estrada aberta.



Ao ar livre

A prática de exercícios em locais abertos só traz benefícios à população – e não apenas no que toca à saúde

O sol, sem teto. O vento, sem janelas ou ar-condicionado. O barulho, sem caixas de som. Assim pode ser definida a prática de exercícios por quem procura praticá-las ao ar livre, seja em parques públicos, praças ou ruas das cidades. As vantagens relatadas por quem busca este tipo de recreação não se limitam apenas aos fatores físicos.

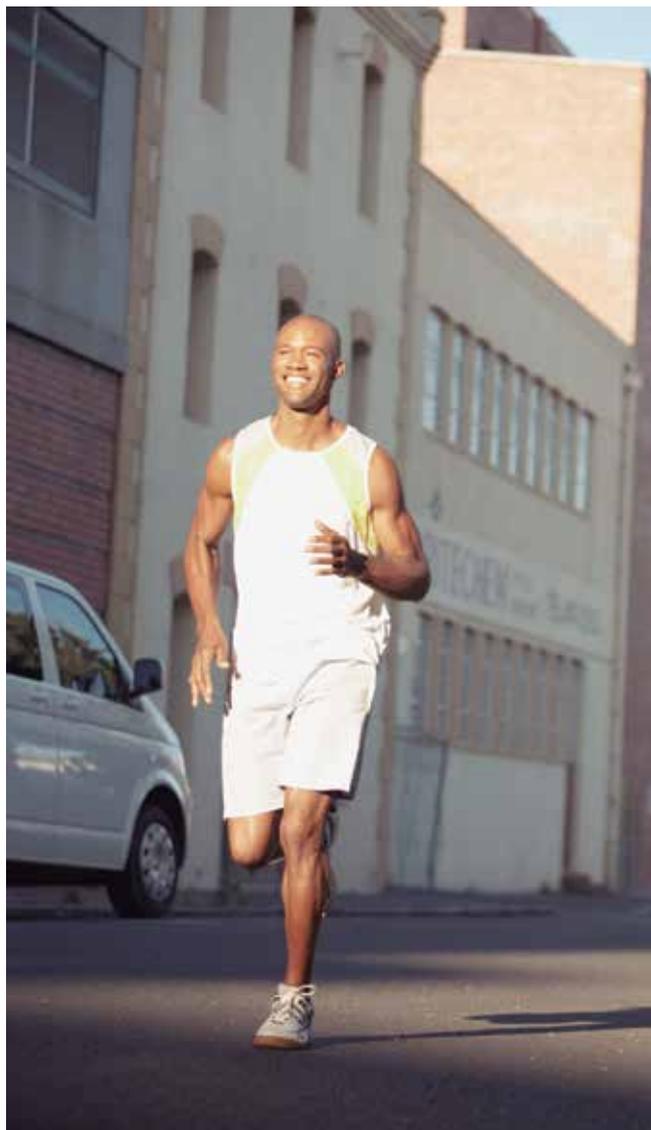
Colocar a saúde em dia é o primeiro ponto positivo de uma atividade física. Porém isso pode ser obtido tanto em espaços externos quanto internos – como, por exemplo, uma academia. Então, qual é o lucro de uma atividade em espaço público?

A economia fala mais alto no primeiro motivo: as atividades ao ar livre são gratuitas e, em muitos casos, adaptáveis à vida da pessoa – é possível exercitar-se a qualquer hora do dia, o que pode ser útil ao evitar horários de pico. Para quem procura atividades físicas durante o período noite, as vantagens são ainda maiores graças ao tempo mais fresco.

Quem considera um bom aparato como vital para o exercício regular pode encontrar com alguns projetos espalhados pelo estado de São Paulo. Na capital, por exemplo, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (SME) mantém uma programação movimentada em parques municipais, além de um circuito de corridas gratuitas, conhecido como “Circuito Popular”. “Algumas das nossas atividades habituais, como as artes marciais, dependendo do tempo, são feitas ao ar livre”, explica o Secretário Municipal da área, Celso Jatene. “O Tai Chi Chuan é o maior exemplo disso”.

Para quem vive no interior do estado, há outros bons atrativos como as unidades do Serviço Social do Comércio (Sesc). As atividades promovidas pela organização priorizam a conscientização do exercício físico na vida do cidadão. “A importância maior para nós é a ocupação dos espaços públicos pela comunidade”, salienta o assistente técnico da gerência de esportes do Sesc/SP, Airton Magalhães de Oliveira.

Um exemplo disso ocorreu no dia 27 de maio, quando a entidade organizou o chamado “Dia do Desafio”. Nele, as pessoas foram convidadas a usar parte do seu dia não apenas para a prática de alguma atividade física, mas também para a conscientização sobre a sua importância. O diretor regional do Sesc/SP, Danilo Santos de Miranda, afirma que “o Dia do Desafio busca incentivar, entre as comunidades envolvidas, a percepção da atividade física e do esporte colocados de forma educativa, em prol da melhoria da saúde e da qualidade de vida dos cidadãos”. Quase 20 milhões de pessoas em 3100 cidades, espalhados por 21 países de todo o continente, participaram das gincanas. Algumas cidades inclusive competiram entre si, em divertidas batalhas entre cidades: Manaus venceu Curitiba; e Campinas teve mais participação que sua concorrente, São Paulo. A vantagem principal das atividades



externas, Airton salienta, não é apenas física, mas sim política: “Indo para os espaços públicos, a comunidade pode reivindicar, reclamar, procurar seus direitos. Dessa forma, aquele espaço vai melhorar – e o que a gente tem visto é uma série de ações assim acontecendo”, completa.

Uma boa dica para quem deseja começar com as atividades ao ar livre está num domingo de sol. Apenas em São Paulo, segundo dados da SME, milhares de pessoas vão aos parques municipais e estaduais e mais de cem mil pessoas usam a rede de ciclovias na capital.

Nova fase do projeto de **Certificação Digital** para os cartórios

Patrícia Paiva*

Em maio, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), recebeu em seu auditório o Workshop da Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial). Sob o tema “Certificação Digital: Crescimento com Segurança”, o evento reuniu representantes das Autoridades de Registro (AR) Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) e Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF).

O encontro foi promovido com o objetivo de reforçar a segurança nos processos de validação, verificação e emissão dos certificados digitais, apresentar novas ferramentas de gestão para Autoridades de Registro e Instalações Técnicas (ITs) dos cartórios, bem como novidades e perspectivas do mercado de Certificação Digital.

Considerando características intrínsecas às suas atividades, como confiabilidade, capilaridade, fé pública, proficiência na identificação de pessoas, segurança jurídica e maestria na lida com documentos, os notários foram celebrados como legítimos conhecedores do processo de identificação de pessoas e análise de qualificação documental – essenciais no atendimento aos cidadãos e empresas que necessitam do certificado digital.

Uma nova fase, um novo projeto

A partir de agora, atuar como Instalação Técnica ficou bem mais fácil! O credenciamento dos cartórios para operar com a Certificação Digital ficou mais simples, mais célere e sem custos.

VEJA O QUE MUDOU:

- Sem taxa de credenciamento;
- Cursos de Agentes de Registro gratuitos;
- Configuração do notebook da IT pelo Colégio Notarial;
- Usar ambiente compartilhado com outras atividades (departamentos) do cartório.

Além disso, o dia a dia dos cartórios que atuam como Instalação Técnica também foi aprimorado! A AC Notarial está implementando um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Central de Verificação, que permitirão aos cartórios uma operação mais simples e fácil.

VEJA AS VANTAGENS DESTES NOVOS SISTEMAS:

- Atendimento com apenas um Agente de Registro;
- Dispensa da guarda de cópia de dossiê de validação, após centralização dos Termos de Titularidade e eventual declaração de domicílio;
- Formação de dossiê digital com o uso da ferramenta de GED (Certiscan)*.

Durante o evento, a equipe da AC Notarial também apresentou o BackOffice, uma nova ferramenta de gestão totalmente online que reúne em um único ambiente canais de comunicação com a AC Notarial, fácil acesso a Manuais Operacionais, notícias sobre a Certificação Digital e relatórios com os números de emissão de certificados digitais.

O sistema ainda oferece aos usuários um banco de dados completo com informações sobre todas as tentativas e indícios de fraude já notificados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Essa é uma importante ferramenta de consulta para mitigar riscos na identificação de solicitantes de certificados digitais e para garantir a segurança no processo de emissão dos certificados.

Aproveitem as facilidades de credenciamento e atuação como Instalação Técnica! Entrem em contato conosco para mais informações: acnotarial@redeicpbrasil.com.br ou credenciamento@redeicpbrasil.com.br



*Patrícia Paiva é consultora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), gestora da Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial), diretora da Associação Nacional das Autoridades de Certificação Digital (Ancert) e Membro do Comitê Gestor da Infraestrutura Brasileira - ICP-Brasil.

Genes Notariais

O 1º Tabelionato de Notas de Campinas carrega há mais de sete décadas a preocupação com a qualidade do serviço notarial

O 1º Tabelião de Notas de Campinas, William S. Campagnone, é dono de uma feição tranquila e alegre – mesmo após o final do expediente, nem ele e nem 20 de seus funcionários perderam o humor ao posar para a foto que ilustra esta matéria. Durante o dia, não é difícil observá-lo oferecendo assistência aos seus clientes e aos conhecidos nos diversos ambientes de seu tabelionato, situado no bairro Nova Campinas.

A naturalidade com que Campagnone se porta ao longo de um dia de trabalho vem da extensa experiência na atividade notarial. A sua história sob a égide do 1º Tabelionato de Notas é ímpar: em 1972 ele assumiu o cargo de preposto para, três anos depois, alçar ao cargo de substituto. Hoje, a serventia completa 27 anos sob seu comando.

Por pouco, o tabelião não seguiu outros rumos. “Logo após formado Bacharel em Direito, recebi o convite de um ex-Corregedor Permanente de nosso cartório, para que montássemos um escritório de advocacia”, conta, “o que por muito pouco não ocorreu. Mas devido ao convite feito por meu antecessor e pai, para que me tornasse seu substituto, acabei reconsiderando”.

Com a outorga da delegação, William se tornou, em suas palavras, o “terceiro Titular Campagnone”, já que me antecederam nesse cargo, meus senhores pai (1968 a 1988) e avô (1944 a 1968), ambos como titulares”. Com uma genealogia tabeliã – e trabalhando há 43 anos dentro na mesma unidade, pouquíssimas mudanças foram realizadas após assumir a unidade.

Para atender as mais de 400 pessoas que todo dia se utilizam dos



William Campagnone

serviços de sua serventia, a equipe conta com 36 prepostos. Estes funcionários contam com a constante preocupação do notário em torno da excelência do serviço. “Além de treinamentos específicos para cada uma das áreas do cartório, promovemos alguns outros encontros onde buscamos incentivar a excelência no atendimento e na prática de atos”, descreve Campagnone. “Atender melhor e melhor tem que estar na corrente sanguínea de cada um de nós!”

A constante e longínqua relação entre tabelião e comunidade é vista nos corredores da delegação. “Tenho para mim que o papel que exercemos na sociedade é de alguém que se torna capacitado para que, utilizando-se da legislação que se aplicar, dê forma jurídica à vontade das partes”, atesta Campagnone. “O tabelião, a meu ver, tem que ser partícipe ativo da sociedade como um todo, há que cuidar e procurar levar sua imagem a qualquer parte dela, mediante as mais variadas formas”.

Durante a sessão de fotos, Campagnone e os seus funcionários demonstram descontração – mas um deles se destaca pela semelhança física com o tabelião: ao lado direito do pai, William, está seu filho. Carregando o mesmo sorriso, Guilherme Campagnone hoje trabalha na serventia como tabelião substituto, seguindo os passos trilhados por sua família há quase setenta anos.



Equipe do 1º Tabelionato de Notas de Campinas oferece excelência no serviço à população

Teatro

Mudança de hábito

O musical tem a produção da atriz principal da primeira versão – Whoopi Goldberg, que estrelou o filme homônimo de 1992. Sucesso em mais de 11 países e visto por milhões de pessoas, Mudança de hábito conta a história de Deloris Van Cartier, uma mulher que testemunha um assassinato e decide esconder-se em um convento.

Quando: Quintas e sextas, às 21h00; sábados, às 17h00 e 21h00; e Domingos, às 16h00 e 20h00.

Local: Teatro Renault

Endereço:

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 411, Bela Vista – São Paulo/SP

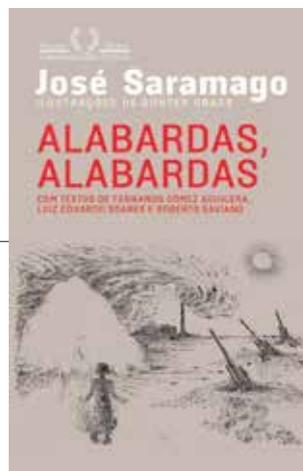
Entrada: De R\$ 50,00 a R\$ 240,00



Livro

Alabardas, alabardas, espingardas, espingardas

O título do último romance de José Saramago vem de uma antiga peça de outro autor português, Gil Vicente. Interrompida em junho de 2010, data da morte do escritor, a obra contava, até então, a história de Artur Paz Semedo, um homem comum que trabalhava na fábrica de armas Produções Belona S/A. Junto com o fino escrito do Nobel de Literatura, a edição póstuma conta com ensaios de Fernando Gómez Aguilera, Roberto Saviano e Luiz Eduardo Soares, prestando homenagens à obra do português, autor também de obras-primas como Ensaio Sobre a Cegueira e O Homem Duplicado.



Autor:

José Saramago

Editora:

Companhia das Letras

Ano: 2014

112 páginas

Exposição

Joan Miró – A força da matéria

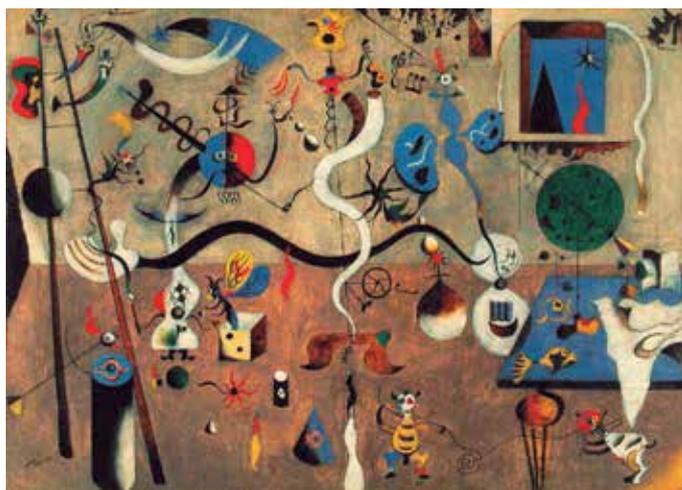
Na série de superexposições produzidas em território nacional, é a vez do pintor surrealista catalão ganhar um dos mais importantes espaços artísticos brasileiros. A vida do artista está representada em 112 peças, sendo elas gravuras, quadros e escritos. Com curadoria do neto de Miró, Joan Punyet Miró, a montagem ganha ainda mais importância com dois quadros de sua coleção particular, nunca antes expostos nas galerias de todo o mundo: Personages et oiseau (1962) e Petit chien (1963).

Quando: terça a domingo, das 11h00 às 19h00. Até 16 de agosto.

Local: Instituto Tomie Ohtake

Endereço: Rua dos Coropés, 88, Pinheiros – São Paulo/SP

Entrada: R\$ 10,00



XX Congresso Notarial Brasileiro

Reuniões da União Internacional do Notariado (UINL)

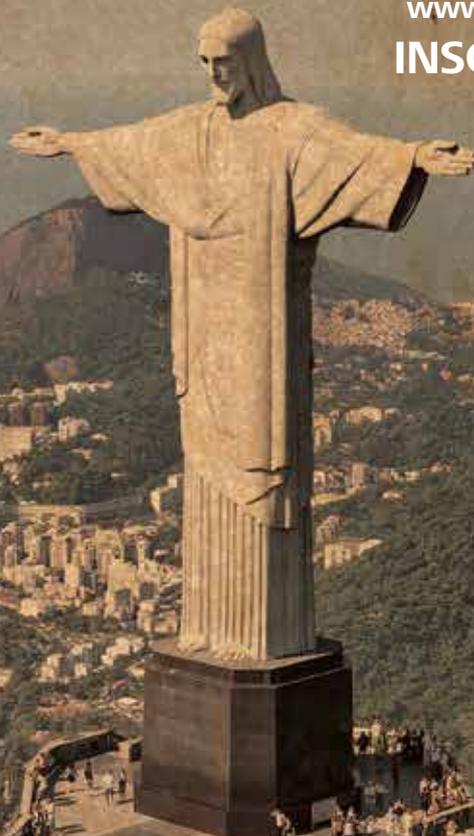
**450 ANOS DO
NOTARIADO NO BRASIL**

Reverenciando o passado
para construir o futuro

28.09 a 04.10.2015

www.congressonotarial.com.br

INSCRIÇÕES ABERTAS



XX 450
Congresso
Notarial Brasileiro
30/9 a 3/10/2015 - Rio de Janeiro - RJ

2ª
Conferência
Afroamericana
28/09/15 - Rio de Janeiro

Reuniões
Institucionais
da UINL
29/09 a 02/10/2015
Rio de Janeiro - RJ